



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE TORRES VEDRAS



Torres Vedras
Câmara Municipal

Versão 5 dezembro 2022



Ficha técnica

TÍTULO

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Torres Vedras

EDIÇÃO

Versão 5 – dezembro 2022

REALIZAÇÃO

Serviço Municipal de Proteção Civil | Câmara Municipal de Torres Vedras

DIREÇÃO DO PLANO

Laura Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras

COORDENAÇÃO

Marta Rodrigues

Coordenadora Municipal de Proteção Civil

EQUIPA TÉCNICA

André Miranda

Técnico do Serviço Municipal de Proteção Civil

Filipe Machado Dias

Técnico do Serviço Municipal de Proteção Civil

Hugo Jorge

Técnico Superior do Serviço Municipal de Proteção Civil

Joana Laurentino

Técnica Superior do Serviço Municipal de Proteção Civil

Jorge Antunes

Técnico Superior da Área de Informação Geográfica e Cartografia

Nuno Dias

Técnico Superior da Área de Informação Geográfica e Cartografia

Nuno Lourenço

Técnico do Serviço Municipal de Proteção Civil

Rui Ferreira da Silva

Técnico Superior do Serviço Municipal de Proteção Civil



Índice

Ficha técnica	2
Índice	3
Índice de ilustrações	6
Índice de mapas	6
Índice de tabelas	6
Lista de acrónimos	8
Referências legislativas	10
Registo de atualizações	11
Registo de exercícios	11
Registo de ativações do Plano	11
PARTE I – ENQUADRAMENTO	12
1. Introdução	13
2. Finalidade e objetivos	17
3. Tipificação dos riscos	18
4. Ativação do Plano	20
4.1. Competência para ativação do Plano	20
4.2. Critérios para a ativação do Plano	21
PARTE II – EXECUÇÃO	25
1. Estruturas	26
1.1. Estruturas de Direção	27
1.2. Estruturas de Coordenação	27
1.2.1. Estruturas de Coordenação Política	27
1.2.2. Estruturas de Coordenação Institucional	27
1.3. Estruturas de Comando	28
1.3.1. Posto de Comando Municipal	28
2. Responsabilidades	29
2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	30
2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	31
2.3. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	38
3. Organização	47
3.1. Infraestruturas de relevância operacional	47
3.2. Zonas de Intervenção	48
3.3. Mobilização e coordenação de meios	50



3.4. Notificação Operacional	52
4. Áreas de Intervenção	52
4.1. Gestão administrativa e financeira.....	53
4.2. Reconhecimento e avaliação	55
4.3. Logística	57
4.4. Comunicações.....	64
4.5. Informação pública.....	72
4.6. Confinamento e/ou evacuação	75
4.7. Manutenção da ordem pública.....	78
4.8. Serviços médicos e transportes de vítimas.....	80
4.9. Socorro e salvamento	85
4.10. Serviços Mortuários.....	87
PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS	89
1. Inventários de meios e recursos	90
1.1. Locais de realojamento	91
1.2. Viaturas, maquinaria e equipamentos.....	97
1.3. Armazéns, hipermercados e centros comerciais	116
1.4. Empresas e Serviços	117
1.5. Agências Funerárias	120
1.6. Combustíveis, lubrificantes e oficinas de reparação.....	121
1.7. Associações de Socorros.....	124
1.8. Hospitais, Unidades de Saúde e Farmácias.....	125
1.9. Estabelecimentos de ensino	127
1.10. Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).....	131
1.11. Empresas de restauração e catering	136
1.12. Refeitórios municipais (escolas e refeitório municipal)	140
2. Lista de contactos	142
2.1. Comissão Municipal de Proteção Civil.....	143
2.2. Câmara Municipal de Torres Vedras	144
2.3. Juntas de Freguesia.....	146
2.4. Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil / Serviço Municipal de Proteção Civil ...	147
2.5. Bombeiros e Associações de Socorros	148
2.6. Forças de Segurança / Autoridade Marítima	149
2.7. Saúde e Segurança Social / Saúde Privados	150



2.8. Redes de Distribuição	151
2.9. Transportes / Empresas de Transportes.....	152
2.10. Ambiente e Natureza / Privados, Voluntários e Protocolos / Geradores	153
2.11. Empreiteiros Florestais.....	154
2.12. Órgãos de Comunicação Social / Outros.....	156
3. Modelos	157
3.1. Ata de reunião	157
3.2. Registo de presenças na reunião da CMPC.....	160
3.3. Comunicado - ativação do PME.....	163
3.4. Comunicado - ponto de situação e evolução da ocorrência.....	165
3.5. Aviso à população	167
3.6. Relatório de situação.....	169
3.7. Relatório final	180
3.8. Requisição de bens e serviços	183
3.9. Registo de deslocados	186
4. Canais de frequência e indicativos de chamada da REPC e da Rede de Radiocomunicações do SMPC	191
5. Tipo de informação de autoproteção a disponibilizar à população.....	196
6. Lista de distribuição.....	205
ANEXOS.....	208
ANEXO 1 - Caracterização Física do Concelho de Torres Vedras	210
ANEXO 2 - Caracterização dos Riscos.....	220
ANEXO 3 - Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano	241
ANEXO 4 - Cartografia de suporte às operações de emergência de Proteção Civil.....	249



Índice de ilustrações

Ilustração 1. Mecanismos para a ativação do PMETV	24
Ilustração 2. Níveis de intervenção na fase de emergência	Erro! Marcador não definido.
Ilustração 3. Níveis crescentes de intervenção de acordo com a gravidade da ocorrência	Erro! Marcador não definido.
Ilustração 4. Esquema da organização e comando do teatro de operações	49
Ilustração 5. Organograma do Sistema de Comunicações do PMETV	65
Ilustração 6. Organização das comunicações em caso de emergência	67
Ilustração 7. Arquitetura da Rede Estratégica de Proteção Civil no Município de Torres Vedras.....	68
Ilustração 8. Arquitetura da Rede de Radiocomunicações do SMPC	70
Ilustração 9. Procedimentos para a emergência médica	83
Ilustração 10. Enquadramento tectónico de Portugal.(adaptado de http://www.netxplica.com/figuras_netxplica/exanac/porto.editora/sismicidade.portugal.a)	216
Ilustração 11. Enquadramento neotectónico de Portugal Continental. (-----) Falha da Nazaré; (-----) Falha do Vale Inferior do Tejo; (adaptado de J.Cabral, 1995)	217
Ilustração 12. Base de dados de Falhas Ativas do Quaternário na Península Ibérica (Adaptado de J. García-Mayordomo et al., 2012).....	217
Ilustração 13. Mapa de Intensidades Sísmicas Máximas para Portugal Continental (adaptado de http://www-ext.lnec.pt/LNEC/DE/NESDE/images)	218
Ilustração 14. Zonamento Sísmico para Portugal Continental (Eurocódigo 8 – NP EN 1998-1:2010).....	219
Ilustração 15. Esquema da sequência temporal dos diversos tipos de seca (adaptado de IM).....	233

Índice de mapas

Mapa 1. Enquadramento geográfico do concelho de Torres Vedras	13
Mapa 2. Enquadramento geográfico do concelho de Torres Vedras.	212
Mapa 3. Hipsometria do concelho de Torres Vedras.....	213
Mapa 4. Declives do concelho de Torres Vedras.	214
Mapa 5. Hidrografia do concelho de Torres Vedras	215
Mapa 6. Suscetibilidade Sísmica	225
Mapa 7. Risco de Tsunami.....	227
Mapa 8. Risco de Acidentes Industriais	238
Mapa 9. Risco de Incêndio Florestal	240

Índice de tabelas

Tabela 1. Critérios para a ativação do Plano, de acordo com o grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência.....	23
---	----



Tabela 2. Estruturas de direção, coordenação e de comando no sistema de Proteção Civil	26
Tabela 3. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	30
Tabela 4. Responsabilidades dos agentes de Proteção Civil de âmbito municipal	32
Tabela 5. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil de Nível Regional e/ou Nacional	36
Tabela 6. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	39
Tabela 7. Grau de prontidão e de mobilização	51
Tabela 8. Procedimentos para a gestão administrativa e financeira	53
Tabela 9. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	55
Tabela 10. Equipas de Avaliação Técnica	56
Tabela 11. Procedimentos para apoio logístico às forças de intervenção	57
Tabela 12. Procedimentos para apoio logístico às populações	61
Tabela 13. Procedimentos relativos às comunicações	71
Tabela 14. Procedimentos para a gestão da informação pública	73
Tabela 15. Procedimentos de confinamento e/ou evacuação	75
Tabela 16. Procedimentos para manutenção da ordem pública	78
Tabela 17. Procedimentos para a emergência médica	81
Tabela 18. Procedimentos para o apoio psicológico	84
Tabela 19. Procedimentos para o socorro e salvamento	85
Tabela 20. Procedimentos para os serviços mortuários	87
Tabela 21. Área por freguesia do concelho de Torres Vedras	211
Tabela 22. Classes hipsométricas do concelho de Torres Vedras	213
Tabela 23. Classes de declives do concelho de Torres Vedras	214
Tabela 24. Correspondência entre as diferentes magnitudes previstas na escala de Richter e os seus efeitos à superfície (USGS, 2008)	223
Tabela 25. Correspondência entre as diferentes intensidades previstas na escala de Mercalli e os seus efeitos à superfície (ANEPC)	223
Tabela 26. Classificação das Alvenarias	224
Tabela 27. Intensidade de tsunami (Dias, 2000)	226
Tabela 28. Níveis de avisos meteorológicos para ventos fortes utilizados pelo Instituto de Meteorologia	229
Tabela 29. Caracterização das diferentes intensidades de um furacão (escala de Saffir-Simpson; adaptado de ANEPC)	230
Tabela 30. Caracterização das diferentes intensidades de um tornado (adaptado de SNBPC, 2006)	232



PARTE II – EXECUÇÃO



1. Estruturas

As ações a desenvolver no âmbito do PMEPCV visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos municipais e/ou outros resultantes de eventual ajuda externa solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de Proteção Civil e socorro de nível municipal.

A organização prevista no PMEPCV centra-se nas estruturas de direção, estruturas de coordenação política e institucional e estruturas de comando, nos seus vários níveis (nacional, regional, sub-regional e municipal), o que garante a articulação dos intervenientes em caso emergência. Na tabela seguinte identificam-se as estruturas de direção, coordenação e de comando previstas no PMEPCV, devidamente estruturadas no Sistema Nacional de Proteção Civil, nomeadamente no patamar municipal.

Tabela 2. Estruturas de direção, coordenação e de comando no sistema de Proteção Civil

		ESTRUTURAS			
		DIREÇÃO POLÍTICA	COORDENAÇÃO POLÍTICA	COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL	COMANDO
PATAMAR	Nacional	Primeiro-Ministro	Comissão Nacional de Proteção Civil	Centro de Coordenação Operacional Nacional	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
	Regional	Membro do Governo Responsável pela área da Proteção Civil	Comissão Distrital de Proteção Civil	Centro de Coordenação Operacional Regional	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
	Sub-Regional	Membro do Governo Responsável pela área da Proteção Civil	Membro do Governo Responsável pela área da Proteção Civil	Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
	MUNICIPAL	Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras	Comissão Municipal de Proteção Civil	Centro de Coordenação Operacional Municipal	Coordenador Municipal de Proteção Civil

No ponto que se segue indica-se de forma resumida as missões previstas para as estruturas de direção, coordenação e comando, dando-se especial destaque ao nível de intervenção municipal.



1.1. Estruturas de Direção

A Direção Política de Proteção Civil do concelho de Torres Vedras é o/a Presidente da Câmara Municipal, a quem cabe desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de Proteção Civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.

Compete à Direção Política de Proteção Civil do Município de Torres Vedras:

- a) Convocar a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- b) Criar condições para o desenvolvimento das ações previstas no PMEPCTV;
- c) Garantir informação permanente à Autoridade Política de Proteção Civil de escalão superior;
- d) Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados às situações previstas na Lei, em articulação com a CMPC e o Posto de Comando;
- e) Declarar a situação de alerta de âmbito municipal.

1.2. Estruturas de Coordenação

1.2.1. Estruturas de Coordenação Política

A coordenação política do PMEPCTV é assegurada através da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).

A CMPC, presidida pelo/a presidente da Câmara Municipal, ou pelo seu substituto legal, é o órgão de coordenação política, em matéria de Proteção Civil, tendo como composição e competências as que constam, respetivamente, no artigo 41.º da Lei de Bases da Proteção Civil, e no nº 3 do artigo 3º da Lei n.º 65/2007 na sua redação atual.

Para efeitos do presente Plano, a CMPC reunirá no Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), no edifício sede da Câmara Municipal, ou alternativamente nas instalações dos Bombeiros Voluntários de Torres Vedras (BVTV).

Aquando de situações de alerta ou emergência, sempre que tal se justifique necessário, a convocação dos elementos que compõem a CMPC será efetuada pela forma mais expedita (telefone móvel ou fixo, correio eletrónico, comunicação rádio ou pessoalmente).

1.2.2. Estruturas de Coordenação Institucional

A coordenação institucional do PMEPCTV é assegurada através do Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), de acordo com o Artigo 13.º da Lei n.º 65/2007 na sua redação atual, que é convocado e coordenado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil.



1.3. Estruturas de Comando

A Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) dispõe de uma estrutura operacional própria, assente em comandos operacionais de socorro de âmbito nacional (CNEPC), regional (CREPC) e sub-regional (CSREPC), competindo a esta estrutura **assegurar o comando operacional das operações de socorro** e ainda o **comando operacional integrado de todos os corpos de bombeiros**.

Ao nível municipal, sempre que tal se justifique, de acordo com o artigo 14.º-A do Decreto-Lei n.º 44/2019 que procede o aditamento à Lei n.º 65/2007, cabe ao CORMPC, entre outros, acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho e assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal.

O CORMPC é também responsável por assegurar a articulação com o CSREPC, informando permanentemente o/a presidente da Câmara Municipal e a CMPC de modo a maximizar a eficácia e eficiência das operações.

Ao nível municipal, sempre que tal se justifique necessário, poderá ser criado um Posto de Comando Municipal (PCMun).

1.3.1. Posto de Comando Municipal

Ao nível municipal é constituído um único Posto de Comando Municipal (PCMun) que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao acidente grave ou catástrofe, e é responsável pelo acionamento de todos os meios disponíveis na área do município, pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão sub-regional e pela gestão de todas as operações de Proteção Civil decorrentes do evento em questão. O PCMun é montado com apoio do SMPC e reportam operacional e permanentemente ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Oeste.

O responsável pela coordenação do PCMun é o CORMPC, o qual deverá informar permanentemente o/a Presidente de Câmara Municipal, assegurando a ligação operacional e a articulação com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico.

As missões dos Postos de Comando Operacional (PCO) encontram-se definidas no *Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho*, na sua redação atual, sendo este constituído por três células, cada uma com um responsável: **célula de planeamento**, **célula de operações** e **célula de logística e finanças**. Estas células são coordenadas diretamente pelo Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual pode ser assessorado por três oficiais, um adjunto para a segurança, outro para as relações públicas e outro para a ligação com outras entidades.

Genericamente, são competências do posto de comando operacional:

- a) A recolha e o tratamento operacional das informações;
- b) A preparação das ações a desenvolver;
- c) A formulação e transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;



- d) O controlo da execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- e) A manutenção das capacidades operacionais dos meios humanos e materiais empregues;
- f) A gestão dos meios humanos e materiais de reserva;

2. Responsabilidades

Os diversos serviços de Proteção Civil, Agentes de Proteção Civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, nos seus diferentes níveis.

De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil são **Agentes de Proteção Civil**, de acordo com as suas atribuições próprias:

- a) os corpos de bombeiros;
- b) as forças de segurança;
- c) as Forças Armadas;
- d) os órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- e) a Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- f) O Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- g) os Sapadores Florestais.

Adicionalmente, a Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e em harmonia com o seu estatuto próprio, funções de Proteção Civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

Os funcionários, agentes e demais trabalhadores da administração pública direta e indireta, incluindo a autónoma, que cumulativamente detenham a qualidade de Agente de Proteção Civil e de socorro, estão dispensados do serviço público quando sejam chamados pelo respetivo corpo a fim de enfrentar um acontecimento objeto de declaração de situação de calamidade

A atuação operacional dos Agentes de Proteção Civil é coordenada através do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, que assegura que funcionam articuladamente com as demais entidades sujeitas a um dever de cooperação sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.



Os Agentes de Proteção Civil, bem como as entidades e as instituições a envolver nas operações de proteção e socorro, colaboram na elaboração, operacionalização e execução dos Planos De Emergência de Proteção Civil.

Impende especial dever de cooperação com os Agentes de Proteção Civil acima mencionados os seguintes organismos e entidades de apoio:

- a) Associações humanitárias de bombeiros voluntários;
- b) Serviços de segurança;
- c) Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;
- d) Instituições de segurança social;
- e) Instituições com fins de socorro e de solidariedade;
- f) Organismos responsáveis pelas florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente;
- g) Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- h) Organizações de voluntariado de Proteção Civil.

Assim, espera-se que cada interveniente, face o acionamento do PMEPCV, tenha presente sem subsistência de dúvidas, as funções que lhe competem, as expectativas geradas quanto ao seu desempenho, bem como as expectativas que deve ter relativamente à atuação dos restantes parceiros. O Serviço Municipal de Proteção Civil apesar de não ser considerado (de acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil) um agente, organismo ou entidade de apoio, ostenta um papel de extrema importância nas atividades decorrentes da ativação do PMEPCV, entre outras.

2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

No âmbito do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro, na observância do princípio da subsidiariedade entre o Estado e as Autarquias Locais, os Serviços de Proteção Civil de âmbito nacional (ANEPC) ou municipal (SMPC) desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta.

Tabela 3. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

ENTIDADES DE DIREÇÃO ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	RESPONSABILIDADES
Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)	<ul style="list-style-type: none">▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de Proteção Civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;



ENTIDADES DE DIREÇÃO ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	RESPONSABILIDADES
	<ul style="list-style-type: none">▪ Evacuar e transportar pessoas, bens e animais;▪ Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;▪ Assegurar a divulgação de avisos às populações;▪ Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;▪ Instalar e gerir centros de acolhimento temporários;▪ Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas.▪ Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;▪ Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;▪ Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização;
Juntas de Freguesia	<ul style="list-style-type: none">▪ Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;▪ Recensear e registar a população afetada;▪ Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesea;▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;▪ Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;▪ Colaborar com o SMPC, no âmbito das suas atribuições e competências, próprias ou delegadas;▪ Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;▪ Promover, em estreita colaboração com a Câmara Municipal, a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, dotando-os de meios de intervenção e salvaguardando a sua formação para que possam atuar em segurança;▪ Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

No Município de Torres Vedras existem os seguintes Agentes de Proteção Civil:

- Centro de Saúde de Torres Vedras.
- Centro Hospitalar de Torres Vedras;
- Corpo de Bombeiros Voluntários de Torres Vedras (BTVV) e respetivas secções: Secção do Maxial e Secção da Silveira;



- GNR – Destacamento de Trânsito de Catefica;
- GNR de Santa Cruz;
- GNR de Torres Vedras;
- Instituto Nacional de Emergência Médica - INEM;
- PSP de Torres Vedras;
- Sapadores Florestais de Torres Vedras

Os diversos Agentes de Proteção Civil desempenham missões de intervenção, reforço, apoio e assistência. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com a ANEPC.

Na Tabela 4 identificam-se as responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil implantados no concelho de Torres Vedras.

Tabela 4. Responsabilidades dos agentes de Proteção Civil de âmbito municipal

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	RESPONSABILIDADES
Centro Hospitalar Oeste Centro de Saúde de Torres Vedras	<ul style="list-style-type: none">▪ Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias e solicitado pelo INEM;▪ Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;▪ Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada;▪ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;▪ Prestar assistência médica e medicamentosa à população;▪ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;▪ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;▪ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;▪ Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.▪ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;▪ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.



AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	RESPONSABILIDADES
Bombeiros Voluntários de Torres Vedras (BTVV)	<ul style="list-style-type: none">▪ Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;▪ Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;▪ Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;▪ Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;▪ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados¹;▪ Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;▪ Colaborar na montagem de Postos de Comando;▪ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;▪ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas.▪ Executar as ações de distribuição de água potável às populações;▪ Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;▪ Participar na reabilitação das infraestruturas;▪ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
GNR de Torres Vedras GNR de Santa Cruz GNR – Destacamento de Trânsito de Catefica	<ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;▪ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;▪ Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;▪ Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;▪ Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;▪ Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente;▪ Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção, em situação de emergência, de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;▪ Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) e a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) na análise e deteção de zonas

¹ Entende-se por Postos Médicos Avançados os locais destinados à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.



AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	RESPONSABILIDADES
	<p>potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) e a UEPS no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera;▪ Acionar os meios de identificação de vítimas/ medicina forense do DVI Team (<i>Disaster Victim Identification Team</i>) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o INMLCF;▪ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post mortem</i>;▪ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);▪ Proteger a propriedade privada contra atos de saque;▪ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;▪ Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa e Localização”;▪ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;▪ Executar, através da UEPS, ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;▪ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;▪ Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de Proteção Civil.
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)	<ul style="list-style-type: none">▪ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA);▪ Coordenar e executar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;▪ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;▪ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.
Polícia de Segurança Pública (PSP)	<ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;▪ Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de



AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	RESPONSABILIDADES
	<p>emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;▪ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;▪ Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;▪ Empenhar as Brigadas de Proteção Ambiental (BRIPA) dos Comandos Distritais na análise e deteção de quaisquer zonas potencialmente contaminadas;▪ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”;▪ Receber e guardar os espólios das vítimas e informar o “Centro de Pesquisa e Localização”;▪ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>;▪ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres;▪ Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de Proteção Civil;▪ Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção e à população;▪ Comunicar à Autoridade Judicial competente e os meios de identificação de vítimas em articulação com a Autoridade de Saúde e em especial com o INMLCF;▪ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas.
Sapadores Florestais de Torres Vedras ²	<ul style="list-style-type: none">▪ Proceder à desobstrução de caminhos;▪ Executar ações de rescaldo;▪ Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado;▪ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.

Para além dos Agentes de Proteção Civil implantados no concelho, poderão igualmente vir a atuar outros com área de intervenção nacional, os quais poderão eventualmente desempenhar um papel importante nas ações de emergência a implementar. São estes:

- Autoridade Aeronáutica (ANAC);
- Autoridade Marítima Nacional;

² Sob coordenação do ICNF, I.P., quando em prestação de serviço público.



- Forças Armadas;

As missões destes Agentes de Proteção Civil, de âmbito Sub-Regional e/ou Nacional encontram-se descritas na Tabela 5.

Tabela 5. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil de Nível Regional e/ou Nacional

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	RESPONSABILIDADES
Autoridade Marítima Nacional	<ul style="list-style-type: none">▪ Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição;▪ Executar reconhecimentos marítimos e fluviais;▪ Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro;▪ Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar;▪ Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição;▪ Proteger a propriedade privada contra atos de saque;▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;▪ Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como Agente de Proteção Civil, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência;▪ Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo;▪ Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes;▪ Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias;▪ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vitimas mortais (ERAV-m);▪ Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades;▪ Cooperar na recuperação das capacidades portuárias;▪ Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais;▪ Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades;▪ Promulgar avisos à navegação;▪ Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas.▪ Disponibilizar apoio logístico no aplicável;▪ Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência;▪ Efetuar reconhecimento subaquático;▪ Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos;▪ Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário;



AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	RESPONSABILIDADES
	<ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;▪ Assegurar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial;▪ Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;▪ Coordenar as ações de busca de desaparecidos;▪ Receber e guardar os espólios das vítimas;▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados.
Forças Armadas (FA)	<p>A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica;</p> <p>A pedido da ANEPC ao EMGFA, as Forças Armadas colaboram em:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);▪ Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;▪ Apoiar a evacuação de populações em perigo;▪ Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;▪ Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;▪ Abastecer de água as populações carenciadas;▪ Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;▪ Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militar;▪ Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;▪ Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios;▪ Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;▪ Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais ou estrangeiros, garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;▪ Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional.▪ Disponibilizar infraestruturas de unidades navais, terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas;▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;



AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	RESPONSABILIDADES
	<ul style="list-style-type: none">▪ Reabilitar as infraestruturas.
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	<ul style="list-style-type: none">▪ Promover a segurança aeronáutica;▪ Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento;▪ Participar nos sistemas de Proteção Civil e de Segurança Interna;▪ Colaborar na resposta de Proteção Civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;▪ Cooperar com a autoridade nacional responsável em matéria de prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.

2.3. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Os organismos e entidades de apoio intervenientes auxiliam os vários Agentes de Proteção Civil de acordo com as suas competências. Considerou-se neste Plano as seguintes entidades e organismos de apoio que, de acordo com as suas competências, atividades e missões, se consideram fundamentais para a prossecução da missão da Proteção Civil:

- Agência Portuguesa do Ambiente;
- Altice Portugal;
- Associação dos Escoteiros de Portugal (AEP) e Corpo Nacional de Escutas (CNE);
- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Torres Vedras;
- Associações de Radioamadores;
- Banco Alimentar;
- Barraqueiro Oeste;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT)
- Concessionárias de Autoestradas;
- Conservatória do Registo Civil;
- Cruz Vermelha Portuguesa;
- Património Cultural, I.P.;
- Infraestruturas de Portugal (IP);
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
- Instituto de Segurança Social I.P. – Centro Distrital de Lisboa;
- Instituto Nacional de Medicina Legal;
- Lisboagás;
- LNEC;



- Ministério Público – Procuradoria-Geral da República;
- Párocos e representantes de outras religiões;
- Sistema Elétrico Nacional (E-Redes e REN)

As diversas entidades intervenientes no presente Plano (organismos e entidades de apoio) desempenham missões de intervenção, reforço, apoio e assistência que se encontram na Tabela 6. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo na necessária articulação operacional com o PCNac.

Tabela 6. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	RESPONSABILIDADES
APA – ARH do Tejo	<ul style="list-style-type: none">▪ Disponibilizar informação hidrométrica dos cursos de água necessária ao acompanhamento de situações de cheias e seca.▪ Realizar obras de recuperação das estruturas hidráulicas afetadas;▪ Cooperar com outras entidades (ICNF, DGADR, ANEPC) na recuperação de áreas de leito de cheia.
Altice Portugal	<ul style="list-style-type: none">▪ Disponibilizar piquetes para a reposição das comunicações;▪ Auxiliar num eventual estabelecimento de comunicações alternativas.
Associação dos Escoteiros de Portugal (AEP) e Corpo Nacional de Escutas (CNE)	<ul style="list-style-type: none">▪ Colaborar na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência;▪ Apoiar na montagem/desmontagem de Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP);▪ Apoiar nas operações de movimentação das populações;▪ Colaborar nas ações de informação à população;▪ Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;▪ Colaborar na montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;▪ Colaborar, em articulação com a Câmara Municipal e a Segurança Social, no enquadramento de voluntários a título individual ou de serviços públicos e privados, não especializado.
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Torres Vedras	<ul style="list-style-type: none">▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal;▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do Corpo de Bombeiros Voluntários de Torres Vedras, em articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil;▪ Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;▪ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do Corpo de Bombeiros Voluntários de Torres Vedras.



ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	RESPONSABILIDADES
Associações de Radioamadores	<ul style="list-style-type: none">▪ Apoiar as radiocomunicações de emergência e catástrofes, de acordo com as suas próprias disponibilidades;▪ Estabelecer e garantir vias de comunicação autónomas e redundantes;▪ Contribuir para interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades.
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	<ul style="list-style-type: none">▪ Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;▪ Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto dos incidentes de segurança nas redes interligadas e nos utilizadores e o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços;▪ Promover, quando adequado e nos termos de regulamento, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;▪ Apoiar, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;▪ Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, que resulte da informação proporcionada pelo Centro de Reporte de Notificações;▪ Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, bem como nos locais de sinistro;▪ Comunicar o levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos;▪ Garantir, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço postal universal e demais serviços concessionados que lhes compete prestar, nos termos do respetivo contrato de concessão;▪ Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico.
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)	<ul style="list-style-type: none">▪ Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar;▪ Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.
Banco Alimentar	<ul style="list-style-type: none">▪ Disponibilizar alimentos à população necessitada.
Barraqueiro Oeste	<ul style="list-style-type: none">▪ Disponibilizar autocarros e recursos humanos, assegurando a evacuação e transporte de pessoas para os centros de acolhimento.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e	<ul style="list-style-type: none">▪ Colaborar nas ações de prevenção, deteção e aviso/alerta relativamente a atividades relacionadas com operações de gestão de resíduos e com a emissão de poluentes para a atmosfera.



ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	RESPONSABILIDADES
Vale do Tejo (CCDR-LVT)	
Concessionária da Autoestrada nº 8	<ul style="list-style-type: none">▪ Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados;▪ Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área concessionada, de acordo com a respetiva capacidade técnica;▪ Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte;▪ Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área concessionada;▪ Realizar patrulhamentos, prestar os serviços de assistência e proteção, sempre que possível e na sua área concessionada;▪ Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, sempre que possível (e quando a rede SOS integra equipamento da concessão), e disponibilizar a melhor informação, suportada pelos meios de telemática, quando solicitados e disponíveis.
Conservatória do Registo Civil de Torres Vedras	<ul style="list-style-type: none">▪ Disponibilizar elementos para integrar o Centro de Reconciliação de Dados, no(s) NecPro, caso se mostre necessário;▪ Proceder aos assentos de óbito e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Torres Vedras	<ul style="list-style-type: none">▪ Participação nas ações de apoio social e bem-estar das populações, através da distribuição de água potável, roupa e alimentos;▪ Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária;▪ Colaborar na evacuação de feridos e no transporte de desalojados e ilesos;▪ Colaborar na instalação/desinstalação de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas;▪ Instalar/desinstalar e colaborar na gestão de Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP), através da integração de elementos nas Equipas Técnicas constituídas para o efeito;▪ Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários com formação para o efeito;▪ Colaborar nas ações de informação à população;▪ Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para intervir;▪ Colaborar nas operações de transporte dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro).
Entidades do Setor Social e Solidário	<ul style="list-style-type: none">▪ Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;▪ Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;▪ Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;▪ Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar;▪ Atuar nos domínios do apoio logístico e social;



ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	RESPONSABILIDADES				
	<ul style="list-style-type: none">Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais.				
Património Cultural, I.P.	<ul style="list-style-type: none">Garantir a eficiência das ações de conservação e preservação a efetuar;Salvaguardar e valorizar o património arquitetónico português.				
Infraestruturas de Portugal, SA	<table border="1"><tr><td data-bbox="496 680 703 1223">Ferrovias</td><td data-bbox="703 680 1479 1223"><ul style="list-style-type: none">Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária;Disponibilizar canal ferroviário, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias;Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento;Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade;Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro;Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação;Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.</td></tr><tr><td data-bbox="496 1223 703 1637">Rodovia</td><td data-bbox="703 1223 1479 1637"><ul style="list-style-type: none">Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias;Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego;Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;Manter um registo atualizado das vias;Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.</td></tr></table>	Ferrovias	<ul style="list-style-type: none">Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária;Disponibilizar canal ferroviário, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias;Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento;Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade;Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro;Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação;Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.	Rodovia	<ul style="list-style-type: none">Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias;Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego;Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;Manter um registo atualizado das vias;Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
Ferrovias	<ul style="list-style-type: none">Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária;Disponibilizar canal ferroviário, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias;Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento;Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade;Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro;Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação;Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.				
Rodovia	<ul style="list-style-type: none">Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias;Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego;Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;Manter um registo atualizado das vias;Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.				
Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)	<ul style="list-style-type: none">Agregar a informação do Dispositivo de Prevenção Estrutural (DIPE) para incêndios rurais e disponibilizar diariamente a carta de meios;Elaborar e divulgar cartografia de apoio à decisão, designadamente mapa de apoio ao combate e circunscrição de incêndios, e mapa de 1ª intervenção, para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais;Colaborar nas ações de evacuação das populações, através dos Sapadores Florestais;Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção;				



ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	RESPONSABILIDADES
	<ul style="list-style-type: none">▪ Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais;▪ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;▪ Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC;▪ Colaborar nas ações de informação pública;▪ Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios rurais;▪ Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;▪ Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;▪ Assegurar, através do Coordenador de Prevenção Estrutural do ICNF, apoio técnico especializado.
Instituto de Segurança Social I.P. – Setor Mafra / Torres Vedras	<ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários setores intervenientes;▪ Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;▪ Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com a CMTV e restantes Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio psicossocial, para receção, atendimento e encaminhamento da população;▪ Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos Agentes de Proteção Civil, em articulação com o PCO;▪ Coordenar tecnicamente as Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP), em articulação com a Câmara Municipal;▪ Assegurar a sinalização e encaminhamento das vítimas e seus familiares para apoio psicológico de emergência ou de continuidade em articulação com o INEM ou com a DGS;▪ Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;▪ Manter um registo atualizado do número de pessoas apoiadas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;▪ Colaborar nas ações de movimentação das populações;▪ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF, I.P.)	<ul style="list-style-type: none">▪ Assumir a gestão e coordenação das tarefas de mortuárias decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, mediante procedimentos internacionais DVI (<i>Disaster Victim Identification</i>);▪ Mobilizar e manter mobilizada a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;▪ Disponibilizar elementos para integrar a Equipa Responsável por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp) no Teatro de Operações;▪ Gerir a Zonas de Reunião de Mortos (ZRNm) e o Necrotério Provisório (NecPro);▪ Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificadas ou por identificar no NecPro;▪ Assumir a coordenação da informação <i>Post Mortem (PM)</i> obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ;



ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	RESPONSABILIDADES
	<ul style="list-style-type: none">▪ Colaborar com dados <i>Ante Mortem (AM)</i>, no Centro de Recolha de Informação, ativado pela PJ;▪ Ativar e gerir o(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados” localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito;▪ Assumir a gestão do cruzamento da informação <i>Post Mortem (PM)</i> e <i>Ante Mortem (AM)</i> no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, em colaboração com a PJ;▪ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;
Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA)	<ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;▪ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia, meteorologia aeronáutica e geofísica;▪ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação meteorológica, assegurando eventuais reparações de emergência;▪ Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico e de tsunamis, assegurando eventuais reparações de emergência;▪ Assegurar o funcionamento permanente dos sistemas de processamento numérico na área da meteorologia e geofísica, assegurando eventuais reparações de emergência;▪ Garantir o funcionamento de plataformas de informação meteorológica dedicadas aos Agentes de Proteção Civil, assegurando eventuais reparações de emergência;▪ Emitir avisos meteorológicos;▪ Emitir comunicados em caso de sismo, direcionados para o sistema de Proteção Civil;▪ Emitir alertas precoces de tsunamis e atualizações de informação subsequentes direcionados para o sistema de Proteção Civil;▪ Garantir a elaboração de cartas diárias de observação e previsão de perigo e risco de incêndio;▪ Garantir a elaboração de boletins meteorológicos;▪ Garantir a segurança, regularidade e eficiência da navegação aérea internacional com a elaboração e coordenação da observação e previsão meteorológica nos aeroportos e aeródromos nacionais de acordo com as normas nacionais e internacionais.
Lisboagás	<ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a manutenção e o funcionamento do serviço de distribuição de gás e combustíveis líquidos e gasosos, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;▪ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais;▪ Garantir o funcionamento da Rede Estratégica de Postos de Abastecimento de Combustíveis.▪ Proceder ao corte do fornecimento de gás.▪ Proceder à reparação de eventuais danos na rede de gás;▪ Ativar a o restabelecimento da circulação de gás.
Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)	<ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias de engenharia civil a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança;



ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	RESPONSABILIDADES
	<ul style="list-style-type: none">Propor medidas imediatas de atuação, mesmo que de carácter provisório, que permitam ultrapassar ou corrigir situações de insuficiência ou de risco.
Ministério Público	<ul style="list-style-type: none">Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.;Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram avaliados pela(s) ERAVmp, devidamente etiquetados e acondicionados para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro);Receber a informação do INMLCF, I.P., entidade gestora das ZRnM e NecPro acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios;Superintender na atividade do “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade de ativação e gestão da PJ;Validar a informação recebida do(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”;Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde);Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei.
Órgãos de Comunicação Social	<ul style="list-style-type: none">Colaborar na divulgação das informações relevantes relativas à situação, de forma a informar e/ou avisar a população potencialmente afetada.
Párocos e representantes de outras religiões	<ul style="list-style-type: none">Acompanham e apoiam a população afetada pelo acidente grave ou catástrofe.
Polícia Judiciária (PJ)	<ul style="list-style-type: none">Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmp);Assegurar a gestão do cenário de crime, no âmbito das suas competências;Assegurar as tarefas de investigação criminal, no âmbito das suas competências;Ativar e coordenar o “Centro de Recolha de Informação”, que concentre a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios, com a colaboração do INMLCF, I.P. e o apoio da GNR, da PSP, da AMN, do MNE e da AIMA;Integrar a atividade de recolha de dados <i>Post Mortem</i> (PM), em articulação com o INMLCF, I.P., no(s) NecPro;Participar na identificação das vítimas, através do Laboratório de Polícia Científica;Colaborar com o INMLCF, I.P. no cruzamento de informação <i>Post Mortem</i> (PM) e <i>Ante Mortem</i> (AM) no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”;Acionar, através da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), o Gabinete Nacional Interpol, para efeitos de obtenção de dados <i>Ante Mortem</i> (AM) para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.



ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	RESPONSABILIDADES	
Sistema Elétrico Nacional	E-Redes	<ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, as prioridades definidas;▪ Efetuar o levantamento dos danos e prejuízos ocorridos;▪ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição;▪ Apoiar os Agentes de Proteção Civil, os operadores de serviços essenciais, nas ações necessárias ao rápido restabelecimentos dos seus serviços.
	REN	<ul style="list-style-type: none">▪ Garantir o rápido restabelecimento da rede de transporte de eletricidade, do equilíbrio produção consumo e dos trânsitos de energia elétrica nas interligações, de acordo com o Plano Nacional de Reposição do Sistema ao abrigo das disposições do Código Europeu de Emergência e Reposição (NCER);▪ Garantir o mais rapidamente possível a reposição do serviço que tenha sido afetado nos pontos de entrega à rede de distribuição e aos clientes em MAT;▪ Coordenar com as empresas produtoras de eletricidade a disponibilidade dos respetivos grupos geradores designados como URS (Utilizadores Da Rede Significativos) em função das necessidades do sistema elétrico;▪ Coordenar com a E-REDES as necessidades da rede de distribuição em alta, média e baixa tensão;▪ Manter informação atualizada sobre o funcionamento global do sistema elétrico e sobre a situação da rede da rede de transporte, em articulação com a DGEG;▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos eventualmente causados
Agência para a Integração Migrações e Asilo	<ul style="list-style-type: none">▪ Apoiar o “Centro de Recolha de Informação”, com informação <i>Ante Mortem</i>, sobre eventuais vítimas estrangeiras;▪ Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades;▪ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;▪ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;▪ Disponibilizar às restantes autoridades informação das bases de dados relativas ao local de alojamento de cidadãos estrangeiros;▪ Emitir documentos de viagem para cidadãos estrangeiros indocumentados, para efeitos de retorno ao país de origem, sem prejuízo das competências dos consulados respetivos;	



3. Organização

3.1. Infraestruturas de relevância operacional

No concelho de Torres Vedras encontram-se sedeadas infraestruturas de várias entidades que possuem um papel preponderante no âmbito do presente Plano, seja pela relevância operacional que possuem, seja pelo apoio técnico ou logístico que podem prestar.

Assim, identificam-se adiante as principais infraestruturas de relevância operacional no âmbito do presente Plano (Mapas 11A e 11B do Anexo 4):

- Bombeiros Voluntários de Torres Vedras (39°05'22.4"N 9°15'47.0"W);
- Bombeiros Voluntários de Torres Vedras – Secção da Silveira (39°06'36.9"N 9°21'52.4"W);
- Bombeiros Voluntários de Torres Vedras – Secção do Maxial (39°08'15.3"N 9°10'38.3"W);
- Centro Hospitalar do Oeste – Unidade de Torres Vedras (39°05'10.2"N 9°15'26.3"W);
- Centro Operacional Municipal – (CMTV e SMAS) (39°06'05.6"N 9°16'39.7"W);
- GNR – Destacamento de Trânsito de Torres Vedras (39°03'25.9"N 9°14'26.5"W);
- GNR – Destacamento Territorial de Torres Vedras (39°05'29.4"N 9°15'48.5"W);
- Posto da GNR de Santa Cruz (39°08'05.6"N 9°22'23.0"W);
- PSP de Torres Vedras (39°05'19.8"N 9°15'44.6"W);
- Serviço Municipal de Proteção Civil de Torres Vedras (39°05'28.6"N 9°15'24.1"W);
- ACES – Oeste Sul (39°04'46.4"N 9°15'25.0"W).
- Aeródromo Municipal de Torres Vedras (39° 7' 36.726"N 9° 22' 45.616"W)

Para além das infraestruturas dos Agentes de Proteção Civil e outras entidades de relevância operacional acima nomeadas, consideram-se as seguintes infraestruturas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência:

- Rede Viária (Mapas 6A e 6B do Anexo 4)
 - A8 - estabelece ligações no sentido Norte com o concelho de Lourinhã e no sentido Sul com o concelho de Sobral de Monte Agraço e Mafra. A A8 atravessa o concelho de Torres Vedras entre o quilómetro nº 27, a sul, localizado na freguesia de Turcifal, e o quilómetro nº 54, a norte, situado na freguesia de Campelos;
 - EN8 - permite efetuar a ligação da sede de concelho às freguesias a Norte e a Sul concelho e aos concelhos vizinhos;
 - EN9 - estabelece a ligação da sede de concelho às freguesias a oeste e a este;
 - Outras estradas nacionais e municipais, com alguma relevância em termos de mobilidade no concelho, tais como a EN 8-2, a EN115-2, a EN 247 e a EM 555.
- Rede Ferroviária (Mapas 6A e 6B do Anexo 4) – Linha do Oeste, que liga Sintra à Figueira da Foz. No traçado existente no território de Torres Vedras, com cerca de 27km, são operados serviços Interregionais e Regionais.
- Rede de Telecomunicações (Mapas 9A e 9B do Anexo 4);



- Rede de Abastecimento de Águas (Mapas 7A e 7B do Anexo 4);
- Rede de Abastecimento de Eletricidade (Mapas 9A e 9B do Anexo 4);
- Rede de Gás (Mapas 10A e 10B do Anexo 4);
- Postos de Combustíveis (Mapas 10A e 10B do Anexo 4).

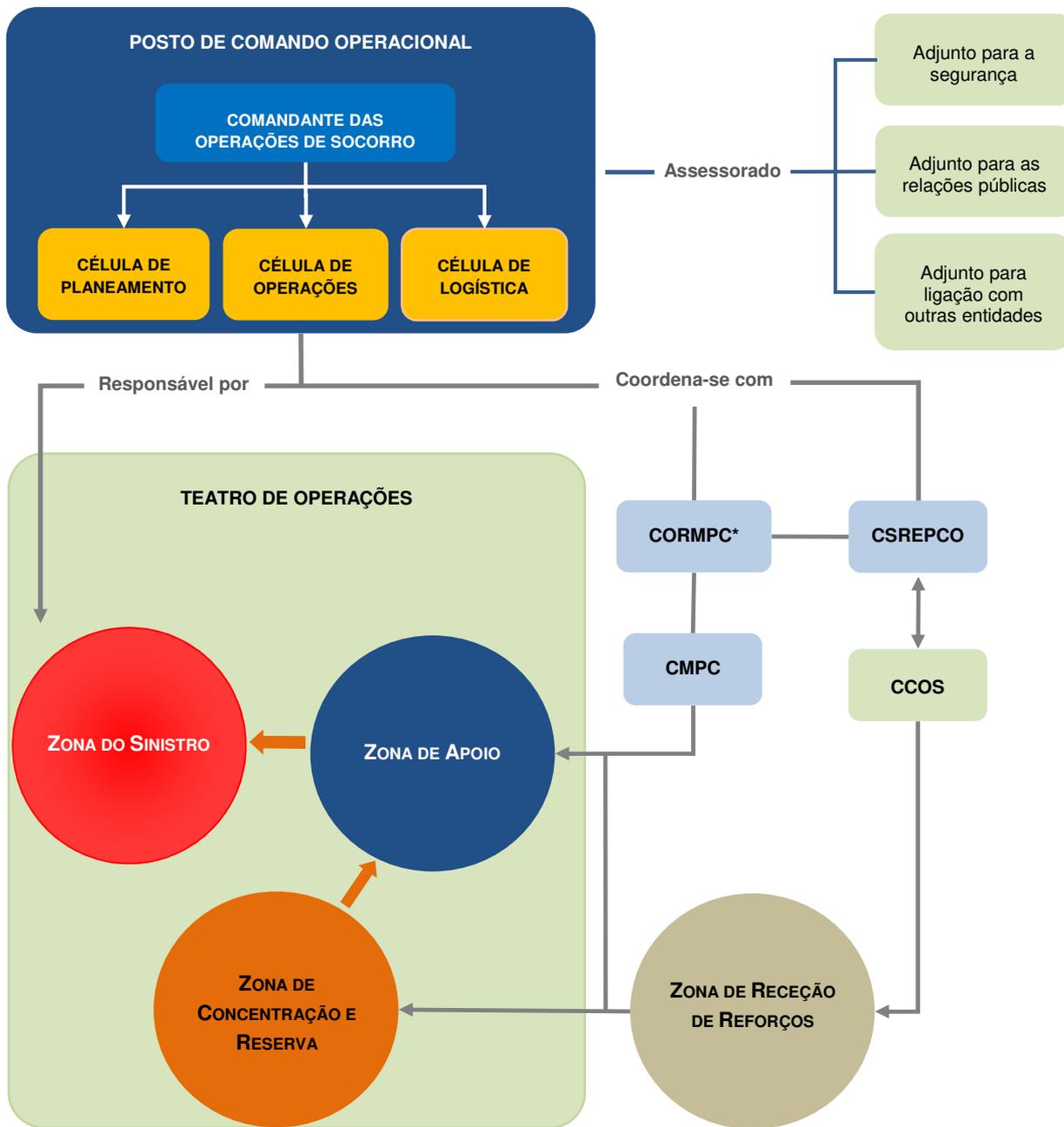
3.2. Zonas de Intervenção

A resposta operacional que se desenvolve na área do Município é designada por Zona de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, esta delimitação geográfica poderá ser alterada.

Nos termos do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), a ZI divide-se em Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA), Zona de Concentração e Reserva (ZCR) e Zona de Receção de Reforços (ZRR), em que:

- a) **Zona de Sinistro (ZS)** – corresponde à área na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta, sob a responsabilidade exclusiva do comandante das operações de socorro (COS). A zona de sinistro pode ser de nível local ou supramunicipal caso a ocorrência ultrapasse a área territorial do município.
- b) **Zona de Apoio (ZA)** – zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se encontram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção e/ou onde se estacionam meios de intervenção para resposta imediata em caso de necessidade.
- c) **Zona de Concentração e Reserva (ZCR)** – zona de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças.
- d) **Zona de Receção de Reforços (ZRR)** – zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil, para onde se dirigem os meios de reforço e apoio logístico disponibilizados, antes de atingirem a ZCR. Sempre que possível a ZRR no concelho de Torres Vedras será no Parque Regional de Exposições, na Expotorres, nomeadamente na zona do mercado grossista/abastecedor (39°05'38.6"N 9°16'00.5"W) ou outra a designar pelo COSREPC.

Na ilustração seguinte apresenta-se a estrutura da organização e comando do teatro de operações.



Legenda:

CSREPCO – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Oeste; **CCOS** – Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional ;

CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil; **CORMPC**– Coordenador Municipal de Proteção Civil.

(*) em alguns casos o CORMPC poderá ser quem se encontra responsável pelo posto de comando operacional, situação em que se articulará diretamente com a CMPC ou, caso sejam necessários meios adicionais, com oCSREPCO.

Ilustração 2. Esquema da organização e comando do teatro de operações



3.3. Mobilização e coordenação de meios

3.3.1. Coordenação de meios

O Sistema de Gestão das Operações (SGO) é uma forma de organização de Teatros de Operações (TO) que se desenvolve de uma forma modular. A decisão do desenvolvimento da organização é da responsabilidade do COS, que a deverá utilizar sempre que os meios disponíveis do primeiro alarme e posteriormente do segundo alarme se mostrem insuficientes.

A assunção da função de COS deve ter em conta as competências, atribuições legais e capacidade técnica da entidade representada, tendo em vista a resolução adequada da situação. A evolução da situação pode levar ao aumento da complexidade da operação e consequentemente do TO, pelo que o processo de transferência da função de COS é de vital necessidade, competindo a um elemento de Comando do Corpo de Bombeiros com a responsabilidade da área onde decorre a ocorrência, assumir essa função.

Daqui resulta que a responsabilidade da assunção da função de COS cabe, por ordem crescente (de acordo como Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, que Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro):

- a) Ao chefe da primeira equipade um agente de proteção civil a chegar ao local da ocorrência ;
- b) Ao elemento mais graduado de equipa de Bombeirosque chegue ao local da ocorrência;
- c) Ao Comandante do corpo de bombeiros em cuja área de atuação se situe o local da ocorrência ;
- d) Ao Comandante de um corpo de bombeiros designado pelo comandante sub -regional de emergência e proteção civil, quando a situação o justificar.;

Os comandantes e 2.ºs comandantes da ANEPC, dos níveis nacional, regional ou sub-regional, podem assumir a função de COS em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade e extensão, quer pelos meios humanos e materiais envolvidos ou a envolver ou pelo impacto previsível.

Os Capitães dos Portos têm, de acordo com o Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, na sua atual redação, competências de Proteção Civil na faixa litoral e nos espaços do Domínio Público Hídrico sob Jurisdição da Autoridade Marítima Nacional (AMN). Deste modo, os Capitães dos Portos de Peniche e/ou Cascais assumem as funções de COS no seu espaço de jurisdição e em estreita articulação com o CSREPCO.

Deste modo cabe ao COS mobilizar ou solicitar aos demais representantes das entidades intervenientes a mobilização dos meios necessários para resposta à ocorrência, bem como proceder à coordenação das operações de proteção e socorro no âmbito do presente Plano.



3.3.2. Mobilização de meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso a meios públicos e ou privados existentes nas áreas do município menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias áreas de intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- b) Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- c) Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- d) Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos.

Os meios dos Agentes de Proteção Civil são solicitados ao CSREPCO pelo COS e são colocados à disposição deste. Por outro lado, o CORMPC, através da CMPC e SMPC, requisita os meios das entidades privadas, colocando-os posteriormente à disposição do COS, que afetará esses meios de acordo com as necessidades.

O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III do Plano. A mobilização e requisição de recursos e equipamentos, deverá ser feita através do modelo de requisição de bens e serviços constante também na Parte III do Plano.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com a tabela seguinte:

Tabela 7. Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de prontidão	Grau de mobilização (%)
Azul	Imediato	10
Amarelo	Até 2 horas	25
Laranja	Até 6 horas	50
Vermelho	Até 12 horas	100



3.4. Notificação Operacional

O SMPC tem acesso a um conjunto de informação proveniente de diversos sistemas de monitorização, quer de modo direto, quer através de informação proveniente do patamar nacional.

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC desencadeia um conjunto de avisos (ver Parte II, ponto 5.5 - Informação Pública) e alertas. Entenda-se por alertas as notificações operacionais com o objetivo de informar e alertar os diversos Agentes de Proteção Civil, organismos e entidades de apoio para a necessidade de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de prevenção ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação os eventos ainda não confirmados e as ocorrências que se encontrem em curso.

Face à natureza da ocorrência, para efeitos de notificação operacional poderão ser considerados os seguintes canais:

- a) E-mail;
- b) Rede telefónica (TIm/TIf);
- c) Mensagem escrita (SMS);
- d) Radiocomunicação (ver Parte II, ponto 4.4 do Plano)
- e) Presencial.

4. Áreas de Intervenção

No que às Áreas de Intervenção diz respeito, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Torres Vedras (PMEPCTV) apresenta as áreas básicas da organização geral das operações, onde para cada uma das áreas de intervenção, se encontram identificados os responsáveis pelas mesmas, seus substitutos, entidades intervenientes, a estrutura de coordenação e as missões a cumprir. A ativação das diferentes áreas de intervenção previstas no PMEPCVT dependem de:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

Importa ainda sublinhar que, conforme estabelecido no Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes (PEERS), na eventualidade das estruturas municipais ficarem parcial ou totalmente inoperativas em resultado de um evento sísmico, **o Município de Torres Vedras terá como Município de Sustentação Operacional (MSO), o Município de Leiria**, nomeadamente através do corpo de Bombeiros Voluntários de Leiria, o qual assumirá as missões definidas nos pontos que se seguem para o corpo de Bombeiros Voluntários de Torres Vedras.



4.1. Gestão administrativa e financeira

Tabela 8. Procedimentos para a gestão administrativa e financeira

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável: Presidente da CMTV ou Vereador com competências delegadas Substituto: Vice-Presidente ou Vereador da Área Administrativa e Financeira
ENTIDADES INTERVENIENTES	OUTRAS ENTIDADES QUE POSSAM PRESTAR APOIO
<ul style="list-style-type: none">▪ Câmara Municipal de Torres Vedras (CMTV): Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), Divisão de Obras Municipais (DOM) e Divisão Financeira (DF)▪ Entidades que compõem a CMPC▪ Juntas de Freguesia▪ SMAS Torres Vedras	<ul style="list-style-type: none">▪ Águas do Tejo Atlântico▪ CSREPC-Oeste▪ Empresas de construção civil▪ Empresas de transportes▪ INEM▪ IPSS com atividade no concelho▪ Outras empresas/entidades
OBJETIVOS	
<ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;▪ Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;▪ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;▪ Gerir os processos de seguros e donativos em géneros;▪ Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de Proteção Civil;▪ Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às Operações de Emergência de Proteção Civil;▪ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe;▪ Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe.	



INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

GESTÃO DE MEIOS:

1. Os meios e recursos pertencentes aos Agentes de Proteção Civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição do Posto de Comando Operacional e da CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas;
2. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
3. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo Comandante de Operações de Socorro (COS), pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC) ou pela Direção do PMEPCTV;
4. Todos os meios adicionais que as entidades intervenientes necessitem pedir, deverão ser requisitados através de modelo próprio presente na Parte III;
5. O SMPC, apoiando-se nos vários serviços da Câmara Municipal de Torres Vedras (CMTV), nomeadamente na DOM e DMSR, controla os tempos despendidos pelas diferentes equipas de obras (pertencentes à CMTV, entidades públicas e privadas) nos vários locais de modo a garantir a maximização da sua eficácia e eficiência.

GESTÃO DE PESSOAL:

1. Na mobilização dos Agentes de Proteção Civil aplica-se o disposto no artigo 25º da Lei de Bases da Proteção Civil;
2. A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar deverá ser realizada pelo Posto de Comando Operacional (PCO) na sua área de intervenção e pela CMPC de acordo com a organização prevista na Parte II do PMEPCTV;
3. No decurso das operações, os Agentes de Proteção Civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos;
4. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento, e a sua atividade será coordenada pelo SMPC.

GESTÃO DE FINANÇAS:

1. Cada entidade e organismo interveniente nas ações de emergência ficará responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados;
2. Caso os Agentes de Proteção Civil, os organismos e as entidades de apoio se confrontem com a necessidade de aquisição/contratação de bens e serviços (p.e. reparação de equipamentos) e não possuam capacidade financeira ou não consigam satisfazer tais necessidade em tempo útil, poderão endereçar à Direção do PMEPCTV, através da CMPC, uma requisição para o efeito, conforme modelo disponível na Parte III;
3. Para o efeito, a Direção do Plano apoiar-se-á na Divisão Financeira (DF) da CMTV de modo a serem disponibilizadas verbas e/ou meios para estes casos excecionais e pontuais. Na Parte III encontram-se identificados um conjunto estabelecimentos e serviços que poderão assegurar a resposta a eventuais necessidades que surjam neste âmbito;
4. A Divisão Financeira, articulando-se com a Direção do PMEPCTV através do SMPC, ficará responsável pelas negociações contratuais com entidades privadas, pela gestão dos processos de seguros e controlo e gestão dos tempos;
5. O controlo e registo da utilização dos meios públicos e privados requisitados (localização dos mesmos e tempos de utilização) será assegurado pelo SMPC, o qual se apoiará na DOM e DMSR da CMTV;
6. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicados, de qualquer forma, nos seus direitos;
7. A declaração de situação de calamidade por parte do Governo permitirá ao Município candidatar se a auxílios financeiros conforme definido no Decreto-Lei nº 225/2009, de 14 de setembro, na sua atual redação.



Para além do recurso ao Fundo de Emergência Municipal, gerido pela Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), pode a autarquia articular-se com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) no sentido de recorrer à Conta de Emergência titulada por esta, de acordo com o Decreto-Lei nº. 112/2008 de 1 julho, de modo a apoiar a reconstrução e reparação de habitações, unidades de exploração económica e outras necessidades sociais prementes;

8. Caso a magnitude dos danos assim o justifique, o Município poderá gerir uma Conta a qual poderá receber donativos em numerário por parte de particulares e entidades privadas, sendo os mesmos utilizados para suportar os custos associados às ações de emergência e reabilitação.

4.2. Reconhecimento e avaliação

4.2.1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

Tabela 9. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA	Posto de Comando Municipal
ENTIDADES INTERVENIENTES	OUTRAS ENTIDADES QUE POSSAM PRESTAR APOIO
<ul style="list-style-type: none">▪ BVTV▪ PSP▪ GNR▪ AMN▪ Câmara Municipal de Torres Vedras (CMTV): Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) Divisão de Obras Municipais (DOM)	<ul style="list-style-type: none">▪ Entidades que compõem a CMPC▪ Juntas de Freguesia▪ Outras empresas/entidades
OBJETIVOS	
<ul style="list-style-type: none">▪ Percorrer a ZS;▪ Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência;▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)	
INSTRUÇÕES ESPECIFICAS	
<ol style="list-style-type: none">1. As ERAS têm como principal objetivo dotar o PCMun de informação indispensável ao processo de tomada de decisão;	



2. As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica e têm como principal missão percorrer as zonas de intervenção, por via aérea e/ou terrestre e recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:
 - Locais com maiores danos no edificado;
 - Locais com maior número de sinistrados;
 - Núcleos habitacionais isolados;
 - Operacionalidade das infraestruturas críticas (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança, etc.);
 - Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;
 - Vias principais e alternativas;
 - Focos de incêndio.
3. Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída. As ERAS estarão dotadas do meio de transporte mais adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação ao PCMun;
4. Estas equipas elaboram Relatórios de Situação, que em regra deverão ser escritos, podendo excecionalmente, ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicados à respetiva entidade coordenadora. Os modelos de relatório a adotar constam na Parte III do presente Plano.
5. A equipa é acionada por ordem do PCMun, que trata a informação recebida pelas equipas.

4.2.1. Equipas de Avaliação Técnica

Tabela 10. Equipas de Avaliação Técnica

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	
ENTIDADE COORDENADORA	Posto de Comando Municipal
ENTIDADES INTERVENIENTES	OUTRAS ENTIDADES QUE POSSAM PRESTAR APOIO
<ul style="list-style-type: none">▪ Câmara Municipal de Torres Vedras (GMTV):▪ Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)▪ Divisão de Obras Municipais (DOM)	<ul style="list-style-type: none">▪ Entidades que compõem a CMPC▪ Juntas de Freguesia▪ Outras empresas/entidades
OBJETIVOS	
<ul style="list-style-type: none">▪ Percorrer a ZS, por via terrestre;▪ Recolher informação específica sobre a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes;▪ Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente.	

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. As EAT têm como principal objetivo dotar a entidade coordenadora de informação imediata sobre as infraestruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de reconhecer e avaliar a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança dos elementos do DIOPS e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;
2. Cada EAT é constituída no mínimo por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída. As EAT estarão dotadas do meio de transporte mais adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para a entidade coordenadora;
3. Estas equipas elaboram Relatórios de Situação, que em regra deverão ser escritos, podendo excecionalmente, ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicados à respetiva entidade coordenadora. Os modelos de relatório a adotar constam na Parte III do presente Plano.
4. A equipa é acionada por ordem do PCMun, que trata a informação recebida pelas equipas.

4.3. Logística

A coordenação, receção e tratamento da informação relativa às necessidades logísticas diferenciam-se em apoio prestado às forças de intervenção e em apoio prestado à população. Nos pontos que se seguem define-se em concreto os procedimentos a adotar face a estes dois tipos de situação.

4.3.1. Apoio logístico às forças de intervenção

Tabela 11. Procedimentos para apoio logístico às forças de intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável: CMPC, na pessoa do Diretor do Plano Substituto: Coordenador Municipal de Proteção Civil
ENTIDADES INTERVENIENTES	OUTRAS ENTIDADES QUE POSSAM PRESTAR APOIO
<ul style="list-style-type: none">▪ Câmara Municipal de Torres Vedras (CMTV): SMPC, DOM, DMSR, DAS e DF▪ Entidades que compõem a CMPC▪ SMAS Torres Vedras	<ul style="list-style-type: none">▪ Águas do Tejo Atlântico▪ ARADO e SCERA▪ Associação dos Escoteiros de Portugal (AEP) e Corpo Nacional de Escutas (CNE)▪ Associações de Socorros▪ CSREPC-Oeste▪ Empreendimentos turísticos▪ Empresas de bens de primeira necessidade▪ Empresas de construção civil



- Empresas de restauração e catering
- Empresas de transportes
- Empresas de venda de combustíveis
- INEM
- IPSS com atividade no concelho
- Juntas de Freguesia
- Operadoras de telecomunicações móveis
- Outras empresas/entidades

OBJETIVOS

- Assegurar a satisfação das principais necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, energia, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e dos serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, comunicações e saneamento básico;
- Garantir a gestão de armazéns de emergência e o contacto com entidades que comercializem bens de primeira necessidade e a entrega de bens e mercadorias necessárias;
- Prever a montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de veículos essenciais à condução das operações de proteção e socorro, bem como de outro equipamento.

INSTRUÇÕES ESPECIFICAS

ALIMENTAÇÃO E ÁGUA POTÁVEL

1. Nas primeiras 24 horas a satisfação das necessidades logísticas iniciais do pessoal envolvido nas operações estará a cargo dos próprios Agentes de Proteção Civil, organismos e entidades de apoio;
2. Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas poderão ser suprimidas através dos serviços da Câmara Municipal, caso tal seja requerido à Direção do Plano em sede de reunião da CMPC pelos representantes das várias entidades representadas, ou pelo CORMPC a pedido dos Agentes de Proteção Civil, organismos e entidades de apoio;
3. Para efeitos de alimentação, deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio as cantinas de instalações públicas. Na Parte III consta a identificação destas infraestruturas assim como a identificação de empresas de restauração e catering do concelho que poderão prestar apoio neste âmbito;
4. A distribuição de alimentação e água potável ao pessoal envolvido nas operações de socorro poderá ser efetuada pelos serviços da Câmara Municipal, apoiando-se, em caso de necessidade, nas juntas de freguesia, IPSS que atuam no concelho, AEP/CNE e na bolsa de voluntariado;
5. A alimentação dos elementos que integram a CMPC será responsabilidade das respetivas entidades a que pertencem. Em situações de manifesta necessidade, e caso a Direção do Plano assim o entenda, a alimentação poderá ser assegurada pela CMTV;
6. Para efeitos de aquisição de grandes quantidades de água potável, deverão ser consultadas as empresas identificadas na Parte III.



ALOJAMENTO

1. O alojamento do pessoal empenhado nas operações de emergência ficará a cargo das entidades a que pertencem;
2. Em caso de necessidade as entidades envolvidas nas ações de emergência deverão requisitar auxílio à entidade coordenadora, o qual deverá recorrer de preferência a instalações públicas para alojar temporariamente o pessoal empenhado ou, em alternativa, às instalações dos empreendimentos turísticos presentes no concelho que não tenham sido afetados de forma crítica pelo evento;
3. Para o efeito, deverão ser considerados os locais de alojamento identificados na Parte III do presente Plano.

As Forças Armadas (FA) e a Cruz Vermelha Portuguesa podem ser chamadas a colaborar no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso ou assegurando o funcionamento de determinadas estruturas (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, cozinhas e refeitórios de campanha, etc.)

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

1. Os Agentes de Proteção Civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pelo abastecimento dos seus veículos e equipamentos, no que respeita a combustíveis e lubrificantes;
2. Os combustíveis e lubrificantes deverão ser adquiridos nos postos de combustível existentes no concelho e superfícies comerciais (consultar listagem dos estabelecimentos na Parte III);
3. A CMTV poderá auxiliar pontualmente os Agentes de Proteção Civil e os organismos e entidades de apoio na obtenção de combustíveis e lubrificantes em situações pontuais, recorrendo para tal a meios próprios e aos estabelecimentos privados presentes no concelho (consultar listagem dos estabelecimentos na Parte III);
4. As entidades privadas acionadas pela CMTV a pedido da CMPC são responsáveis pela satisfação das suas necessidades logísticas, devendo posteriormente apresentar à CMTV os custos inerentes aos trabalhos desenvolvidos durante ao período de acionamento.

ENERGIA E COMUNICAÇÕES

1. Deverá ser dada prioridade ao restabelecimento dos sistemas de fornecimento de energia e comunicações das estruturas vitais e/ou sensíveis;
2. A aquisição e abastecimento de equipamentos geradores é da responsabilidade de cada entidade. Caso as necessidades não sejam asseguradas no mercado local, deverá ser dirigido um pedido à entidade coordenadora, mediante requisição prévia através do modelo de requisições disponível na Parte III do Plano;
3. Cada força ou entidade interveniente deverá ser responsável por assegurar a resposta às necessidades de comunicação internas, próprias de cada estrutura;
4. À falta de meios de comunicação entre as entidades intervenientes, o SMPC poderá disponibilizar aos representantes das entidades com assento na CMPC e aos encarregados da CMTV rádios portáteis integrados na Rede Municipal De Radiocomunicações De Proteção Civil.

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MATERIAL

1. Os Agentes de Proteção Civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pela reparação dos seus veículos e equipamentos;
2. Os Agentes de Proteção Civil e os organismos e entidades de apoio, caso verifiquem não conseguir reparar através de meios próprios ou em tempo útil os seus equipamentos, e caso estes sejam essenciais para as ações de socorro a desenvolver, poderão pedir auxílio à entidade coordenadora, mediante requisição prévia através do modelo de requisições disponível na Parte III do Plano;
3. As entidades exploradoras de redes/infraestruturas deverão garantir a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição dos serviços, devendo ser dada prioridade à reposição/reparação das infraestruturas básicas essenciais, vitais e/ou sensíveis para a atividade dos Agentes de Proteção Civil e organismos e entidades de apoio.

**MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS**

1. O(s) COS solicita(m) ao CORMPC, e este por sua vez solicita à Direção do Plano, os meios considerados necessários (maquinaria para remoção de escombros, estabilizações/demolições de emergência, geradores elétricos, iluminação exterior, etc.);
2. As entidades que compõem a CMPC e/ou a CMTV (DOM, DMSR e DAS) disponibilizam os meios necessários de que dispõem;
3. Caso os meios solicitados pelo COS não se encontrem disponíveis nas entidades que compõem a CMPC e/ou na CMTV, a CMTV através do SMPC/DF procederá à sua mobilização recorrendo aos meios públicos e privados definidos na Parte III do Plano e às várias entidades de apoio previstas para esta área de intervenção;
4. Caso os meios em questão não existam no nível municipal, os mesmos serão solicitados ao CSREPC ou ao CCOS.

MATERIAL DE MORTUÁRIA

1. Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser acionados pela Autoridade de Saúde concelhia, a qual deverá apoiar-se primordialmente nas estruturas de saúde do concelho (Centro de Saúde de Torres Vedras e Centro Hospitalar do Oeste);
2. A Autoridade de Saúde do município poderá ainda requisitar, caso se verifique necessário, materiais e equipamentos à entidade coordenadora (ver ponto anterior "Maquinaria e Equipamentos").

MATERIAL SANITÁRIO

1. A disponibilização de material sanitário ficará a cargo dos Agentes de Proteção Civil, entidades e organismos de apoio;
2. Em caso de necessidade de material sanitário adicional, o(s) COS solicita(m) ao CORMPC, e este por sua vez solicita à Direção do Plano os meios considerados necessários (p.e. sanitários portáteis);
3. As entidades que compõem a CMPC deverão disponibilizar instalações próximas do teatro de operações, como edifícios pertencentes à administração pública, de modo a disponibilizar as instalações sanitárias às várias entidades envolvidas nas ações de emergência;
4. Caso os meios solicitados pelo COS não se encontrem disponíveis nas entidades que compõem a CMPC e/ou na CMTV, a CMTV através do SMPC/DF poderá recorrer aos serviços de empresas fornecedoras deste tipo de materiais, as quais constam identificadas na Parte III;
5. Caso os meios em questão não existam no nível municipal, os mesmos serão solicitados ao CSREPC ou ao CCOS.

SERVIÇOS TÉCNICOS

1. Caso se constate a necessidade de adquirir determinados serviços técnicos, tal deve ser comunicado à entidade coordenadora;
2. As entidades que compõem a CMPC e/ou a CMTV (DOM, DMSR e DAS) disponibilizam os serviços necessários de que dispõem;
3. Caso os serviços solicitados não se encontrem disponíveis nas entidades que compõem a CMPC e/ou na CMTV, a CMTV através do SMPC/DF poderá recorrer aos serviços de empresas prestadoras de serviços, algumas das quais constam identificadas na Parte III;
4. Caso os serviços pretendidos não sejam satisfeitos através dos procedimentos anteriores, os mesmos serão solicitados ao CSREPC ou ao CCOS.

TRANSPORTES

1. As necessidades de transporte de passageiros e/ou mercadorias devem ser comunicadas à entidade coordenadora;
2. As entidades que compõem a CMPC e/ou a CMTV (DMSR) disponibilizam os serviços transporte necessários de que dispõem;

3. Em alternativa, a CMTV através do SMPC/DF procederá à mobilização das empresas públicas, privadas e das várias entidades de apoio previstas para esta área de intervenção definidas na Parte III do PMEPCVT, devendo ser dada prioridade à utilização dos recursos das juntas de freguesias, associações de socorros e de outras entidades públicas;
4. Caso os serviços de transporte não sejam satisfeitos através dos procedimentos anteriores, os mesmos serão solicitados ao CSREPC ou ao CCOS.

4.3.2. Apoio logístico às populações

Tabela 12. Procedimentos para apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável: Instituto da Segurança Social, I.P. Substituto: Câmara Municipal de Torres Vedras (Divisão de Desenvolvimento Social)
ENTIDADES INTERVENIENTES	OUTRAS ENTIDADES QUE POSSAM PRESTAR APOIO
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto da Segurança Social, I.P. ▪ Câmara Municipal de Torres Vedras (CMTV): Divisão de Desenvolvimento Social (DDS), SMPC, DOM, DAS, DF e Área de Comunicação e Marca (ACOM) ▪ Entidades que compõem a CMPC 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Associações de Socorros ▪ Associações culturais, desportivas e recreativas ▪ Associação dos Escoteiros de Portugal (AEP) e Corpo Nacional de Escutas (CNE) ▪ CSREPC-Oeste ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) ▪ Empreendimentos turísticos ▪ Empresas de bens de primeira necessidade ▪ Empresas de construção civil ▪ Empresas de restauração e catering ▪ Empresas de transportes ▪ Farmácias ▪ Forças Armadas ▪ INEM ▪ IPSS com atividade no concelho ▪ Juntas de Freguesia ▪ Outras empresas/entidades
OBJETIVOS	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a ativação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; ▪ Garantir a prestação de apoio social de emergência; 	



- Garantir a tipificação, organização e montagem das ZCAP;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia elétrica às ZCAP;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades das vítimas e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com a necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Reforçar o apoio logístico, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis;
- Assegurar as necessidades logísticas da população deslocada, nomeadamente quanto a alojamento, alimentação, distribuição de água potável, agasalhos, transporte, material sanitário, e outros artigos essenciais ao seu bem-estar;
- Organizar sistemas de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;
- Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar a atuação de voluntários ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

ALOJAMENTO / ZCAP

1. O Instituto da Segurança Social (ISS), em colaboração com a CMTV através da Divisão de Desenvolvimento Social (DDS), garante o alojamento provisório e respetiva alimentação de pessoas ou famílias deslocadas até ao limite da capacidade dos locais de realojamento identificados na Parte III do Plano;
2. Será dada prioridade de realojamento à população deslocada que não possua alternativas de realojamento (segunda habitação, habitação de familiares, etc.), bem como à população carenciada cuja identificação conste nos registos da DDS do Município;
3. Numa primeira fase, as necessidades de realojamento deverão ser encaminhadas para o representante do ISS na CMPC, o qual executará os demais procedimentos necessários ao realojamento das pessoas em causa;
4. Na impossibilidade de estabelecer contacto com o representante do ISS na CMPC e/ou face à urgência da situação, o SMPC, em colaboração com a DDS, encaminhará as pessoas para unidades residenciais, ou para outros locais identificados na Parte III;
5. Nos casos em que seja necessário proceder ao realojamento de mais de 30 pessoas, a CMPC poderá acionar as ZCAP as quais correspondem a locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, podendo ser instalações públicas e privadas que, não sendo de natureza hoteleira, possuem características para acolher um elevado número de pessoas (pavilhões desportivos, escolas, instalações de associações culturais, recreativas, sociais, etc.). As ZCAP encontram-se devidamente identificadas no Anexo 4. Para cada ZCAP, a CMPC designa um elemento responsável pela gestão das várias atividades inerentes a cada estrutura, sempre que possível um elemento do ISS;
6. As ZCAP devem possuir equipas de saúde para prestação de cuidados de saúde básicos, cuja mobilização é assegurada pela Autoridade de Saúde Municipal;
7. Nos casos em que seja necessário proceder à deslocação/evacuação de grandes massas, a CMPC é responsável por solicitar ao CSREPC-Oeste o acionamento de uma ou mais ZCAP móveis, uma vez que as especificidades desta estrutura transcendem a capacidade de resposta do Município. Nesta estrutura são estabelecidos, consoante as necessidades, abrigos temporários, sanitários, cozinhas e refeitórios, hospitais de campanha, etc.;
8. Para o efeito de operacionalização destas ZCAP, deverá ser designado pelo CSREPC-Oeste um elemento responsável pela implementação das ZCAP móveis (do ISS ou outro), o qual deverá estabelecer contacto com a Direção do Plano afim de articular a implementação destas estruturas;



9. Idealmente, sempre que possível, a ZCAP móvel deverá ser instalada no Parque Regional de Exposições de Torres Vedras (39°05'35.7"N 9°15'54.5"W). Em caso de necessidade poderão ser estabelecidas outras ZCAP mediante a tipologia e consequências do evento;
10. A segurança das ZCAP (móveis ou não) deve ser assegurada, consoante a situação, por elementos afetos aos próprios espaços (quando estabelecidos em recintos desportivos, escolares, sociais, etc.), por elementos de empresas de segurança privada, por elementos das Forças de Segurança e/ou das Forças Armadas;
11. Colaboram na operacionalização das ZCAP móveis, elementos do ISS, DDS, IPSS, juntas de freguesias, CVP, pessoal voluntariado, etc.;
12. As ZCAP devem ter como limite máximo 100 pessoas (recomendações surgidas após análise dos procedimentos adotados no sismo de Áquila em 2009, onde os campos contendo mais de 150 pessoas se tornaram de difícil gestão);
13. Em cada ZCAP deve ser estipulado um ponto de receção da população, no qual deve ser efetuado o registo da identificação de cada pessoa. O registo deve contemplar a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior e necessidades especiais, conforme ao modelo de registo de deslocados disponível na Parte III;
14. Para o efeito o ISS, em colaboração com a DDS da CMTV, deve assegurar a constituição de equipas técnicas para a receção, atendimento e encaminhamento da população deslocada (que tenha chegado por meios próprios ou através de meios disponibilizados pela CMPC);
15. A Área de Comunicação e Marca (ACOM) da CMTV coordena-se com o SMPC e com os elementos responsáveis pelas ZCAP, de modo a ter acesso à lista de pessoas presentes naqueles locais;
16. A ACOM gere uma linha de apoio ao munícipe, prestando informação de natureza diversa (localização da população deslocada, informação sobre o decorrer das operações de emergência, onde a população se deverá dirigir para pedir apoio, procedimentos a adotar, locais de entrega de donativos, etc.);
17. A CMPC avalia a necessidade de ativar um local de armazenamento temporário de bens de primeira necessidade e outros donativos, a distribuir pela população necessitada;
18. O ISS, em colaboração com a DDS da CMTV e com a CVP, é responsável pela promoção e gestão de um ou mais centros de recolha de dádivas;
19. A CMPC, através do SMPC, poderá acionar os agrupamentos de escoteiros/escuteiros, elementos do banco de voluntariado, CVP e outras entidades, para recolha e distribuição de dádivas e bens essenciais (bens alimentares, de higiene, vestuário e agasalhos). Estes poderão ainda auxiliar nas várias tarefas associadas à atividade das ZCAP e executar ações de estafeta (transporte de bens, pessoas e comunicados).

ALIMENTAÇÃO E ÁGUA POTÁVEL

1. No caso das pessoas ou famílias pontualmente realojadas pelo ISS, ou encaminhadas para os locais de realojamento pelo SMPC, as necessidades de alimentação e água potável são satisfeitas pelas estruturas que os acolhem, uma vez que estas possuem capacidade para fornecimento de alimentação e água potável;
2. As ZCAP constituídas em instalações públicas e/ou privadas que disponham das infraestruturas necessárias e devidamente funcionais asseguram a satisfação das necessidades logísticas da população que acolhem;
3. Em cada ZCAP a Autoridade de Saúde Municipal deve garantir que o fornecimento de água e alimentação está a ser efetuado em qualidade e quantidade;
4. No caso das ZCAP que não possuam capacidade para fornecimento de alimentação e de água potável, a CMPC deverá promover a contratação de serviços para fornecimento de alimentação e água potável, recorrendo para tal às empresas de catering e restaurantes identificados na Parte III;
5. Consoante os casos, a alimentação poderá ser distribuída nas próprias ZCAP pelos serviços contratados ou, em alternativa, servida nas instalações dos restaurantes contratados mediante deslocação da população. Nos casos em que for necessário proceder ao transporte da população até aos locais de fornecimento de alimentação, o responsável pela ZCAP deverá solicitar à Direção do Plano meios de transporte para o efeito;
6. No que respeita à ZCAP autónoma, idealmente instalada no Parque Regional de Exposições de Torres Vedras (39° 5'36.33"N, 9°15'54.61"W), as necessidades de alimentação e água potável deverão ser asseguradas pelas cozinhas de campanha instaladas nesta ZCAP. Em alternativa, a satisfação destas necessidades poderá ser assegurada conforme descrito no ponto anterior;
7. Nas situações em que não seja necessário deslocar e realojar a população, permanecendo esta nas suas habitações sem, no entanto, possuir acesso a água potável da rede pública, a distribuição de água deverá ser



efetuada recorrendo a camiões cisterna da CMTV, dos BVTV e de outros corpos de bombeiros que venham a intervir no concelho. Adicionalmente poderá recorrer-se à distribuição de água engarrafada, devendo, caso necessário, tais necessidades serem solicitadas à CMPC.

AGASALHOS

1. O ISS, em colaboração com a DDS da CMTV e com a CVP, é responsável pela promoção e gestão de um ou mais centros de recolha de dádivas;
2. A CMPC, através do SMPC/DDS, poderá acionar os agrupamentos de escoteiros/escuteiros, elementos do banco de voluntariado, CVP e outras entidades, para recolha e distribuição de dádivas e bens essenciais (bens alimentares, de higiene, vestuário e agasalhos).

TRANSPORTES

1. O Transporte da população para as ZCAP e para os locais de fornecimento de alimentação é da responsabilidade da CMPC, a qual deverá recorrer aos meios próprios da CMTV, dos Agentes de Proteção Civil e das entidades e organismos de apoio;
2. Caso se mostre ser necessário, a CMPC, através do SMPC, poderá acionar os meios de entidades privadas para garantir o transporte da população, as quais constam identificados na Parte III;
3. Para efeitos de transporte da população deslocada resultante da necessidade de evacuação de um determinado local, deverá ser consultado a Parte II, ponto 4.6. Confinamento e/ou evacuação.

MATERIAL SANITÁRIO E MEDICAMENTOS

1. O fornecimento de material sanitário pelas ZCAP é da responsabilidade do ISS;
2. Em caso de necessidade o ISS poderá solicitar à Direção do Plano a requisição deste tipo de material, recorrendo para o efeito às entidades identificadas na Parte III;
3. Os bens poderão ser distribuídos pelo fornecedor diretamente nas ZCAP ou entregues junto do centro de recolha de dádivas, a definir mediante o tipo de ocorrência;
4. A distribuição destes bens poderá ser efetuada por elementos da CMTV/DDS, dos agrupamentos de escoteiros/escuteiros, elementos do banco de voluntariado, CVP e outras entidades, sob a coordenação do ISS;
5. Em caso de necessidade de instalações sanitárias adicionais, a CMPC, através do SMPC/DF deverá recorrer à requisição deste tipo de equipamentos, contactando para o efeito as entidades prestadoras deste tipo de serviços que constam identificadas na Parte III. Paralelamente, a CMPC poderá apoiar-se no CSREPC para apoio nesta tarefa;
6. A distribuição de medicamentos e de vacinas pela população será coordenada pela Autoridade de Saúde Municipal.

4.4. Comunicações

O Sistema de Comunicações de Proteção Civil tem como objetivo assegurar as ligações entre os serviços, agentes, entidades e organizações de apoio que têm intervenção prevista no presente plano e utiliza infraestruturas de telecomunicações públicas e privadas. As telecomunicações de uso público agrupam-se em rede do serviço telefónico fixo, móvel e serviço de transmissão de dados e acesso à internet. As telecomunicações privadas são constituídas pelas redes de radiocomunicações do Sistema Nacional de Proteção Civil (REPC e ROB), pelas redes privadas da CMTV e de outras entidades e Agentes de Proteção Civil, e pela rede de radioamadores.

Na Ilustração seguinte evidencia-se a organização das redes do sistema de comunicações previsto no âmbito do PMEPCTV.

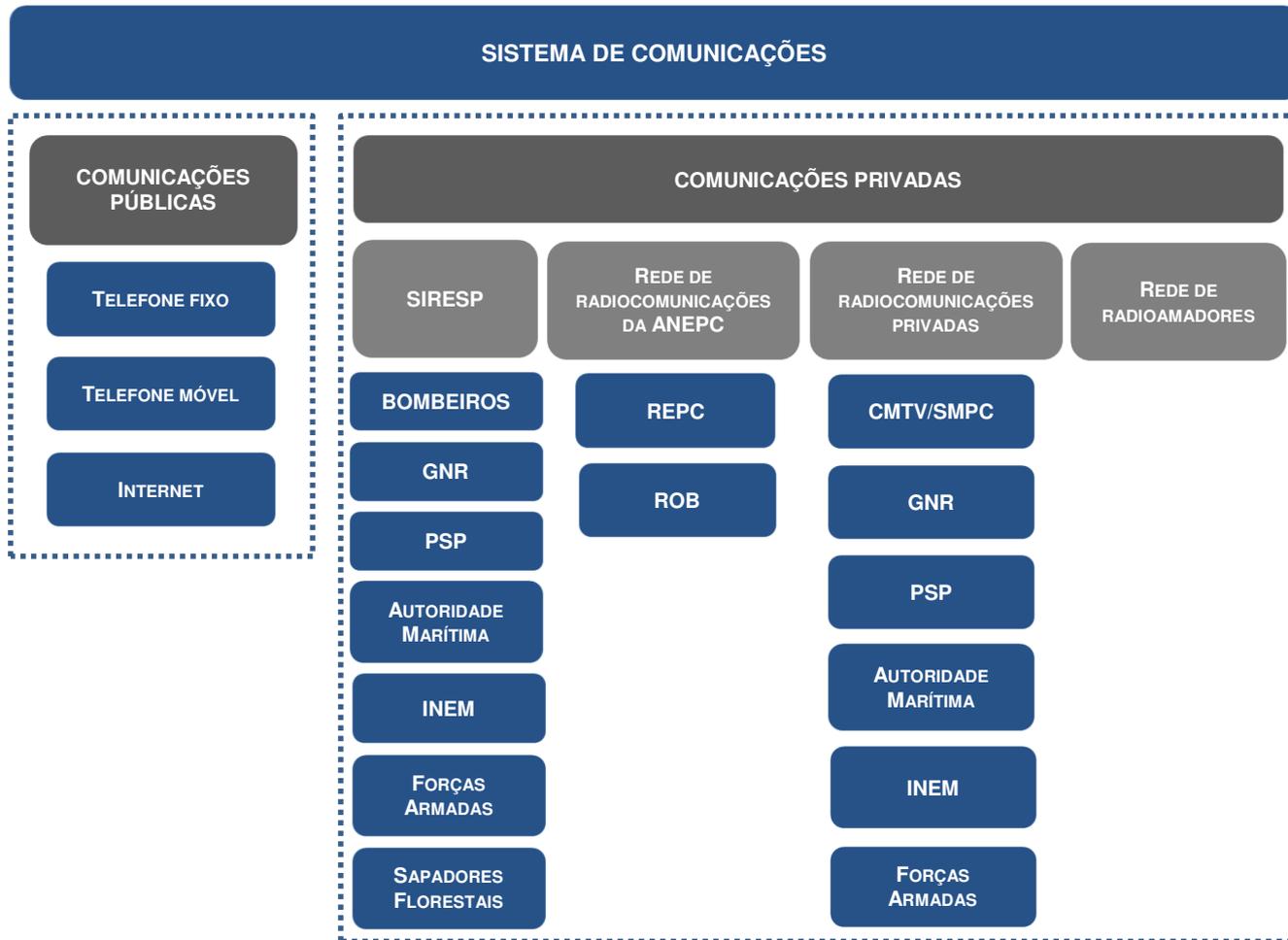


Ilustração 3. Organograma do Sistema de Comunicações do PMETV

4.4.1. SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal

A Resolução do Conselho de Ministros nº 56/2003, de 8 de abril de 2003, define o SIRESP como sendo "um sistema único, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças e serviços de emergência e de segurança, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação".

O SIRESP é uma rede 2G na qual todo o funcionamento é feito de forma digital, na variante de tecnologia Tetra, permitindo a realização de chamadas em grupo e ser operado na funcionalidade walkie-talkie.

É uma rede constituída por 550 Estações de base, seis comutadores de tráfego, 53 salas de despacho e 9 estações móveis, sendo por isso possível comunicar em todo o território assegurando a interoperabilidade entre os vários utilizadores. Recentemente foi implementada na rede SIRESP a redundância de transmissão entre os comutadores e as estações e o reforço de autonomia de energia elétrica nas estações de base conferindo ao sistema um melhor funcionamento e maior robustez em situações de emergência.



As entidades definidas como utilizadores da rede são a GNR, PSP, AIMA, ANSR e ANEPC, todas pertencentes ao MAI, a PJ, a AMN e Serviços Prisionais, pertencentes a outros ministérios e ainda outros parceiros como os Corpos de Bombeiros, Serviços de Proteção Civil Regionais e Municipais e Metro de Lisboa.

No município de Torres Vedras, partilham a utilização do SIRESP as seguintes entidades:

- Bombeiros;
- PSP;
- GNR;
- Autoridade Marítima;
- INEM;
- Forças Armadas;
- Sapadores Florestais (durante o período crítico definido no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios).

4.4.2. REPC e ROB

No que respeita à componente do comando operacional, a organização das comunicações assenta no princípio da intercomunicabilidade entre o Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) e os Comandos Regionais de Emergência e Proteção Civil (CREPC), e entre estes e os postos de comando operacional, ou seja, a centralização da organização e gestão de todas as comunicações é efetuada no CCOS. Deste modo garante-se a ligação hierarquizada com todos os postos de comando operacional instalados no terreno, veículos não integrados em teatros de operações, responsáveis operacionais aos diversos níveis, oficiais de ligação das diversas entidades, e com as equipas de apoio de outras entidades públicas ou privadas.

No teatro de operações competirá ao comandante das operações de socorro (COS) estabelecer o plano de comunicações e definir, em articulação com o CCOS, os canais de comando, táticos e de manobra. Cada teatro de operações deverá ser considerado como um núcleo isolado, sendo que qualquer contacto rádio com e a partir do mesmo será feito em exclusivo através do Posto de Comando Operacional e pelo CCOS. O COS deverá ainda ter sempre em conta as normas técnicas para a utilização da Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)³, a qual permitirá a ligação com a CMPC (via SMPC), Agentes de Proteção Civil (APC) e organismos e entidades de apoio em situações de emergência.

Além da REPC encontra-se também disponível a Rede Operacional dos Bombeiros (ROB)⁴, em que o controlo é efetuado a partir do CSREPC. De acordo com a ANEPC (2009), a ROB divide-se em 4 conjuntos de canais, a saber:

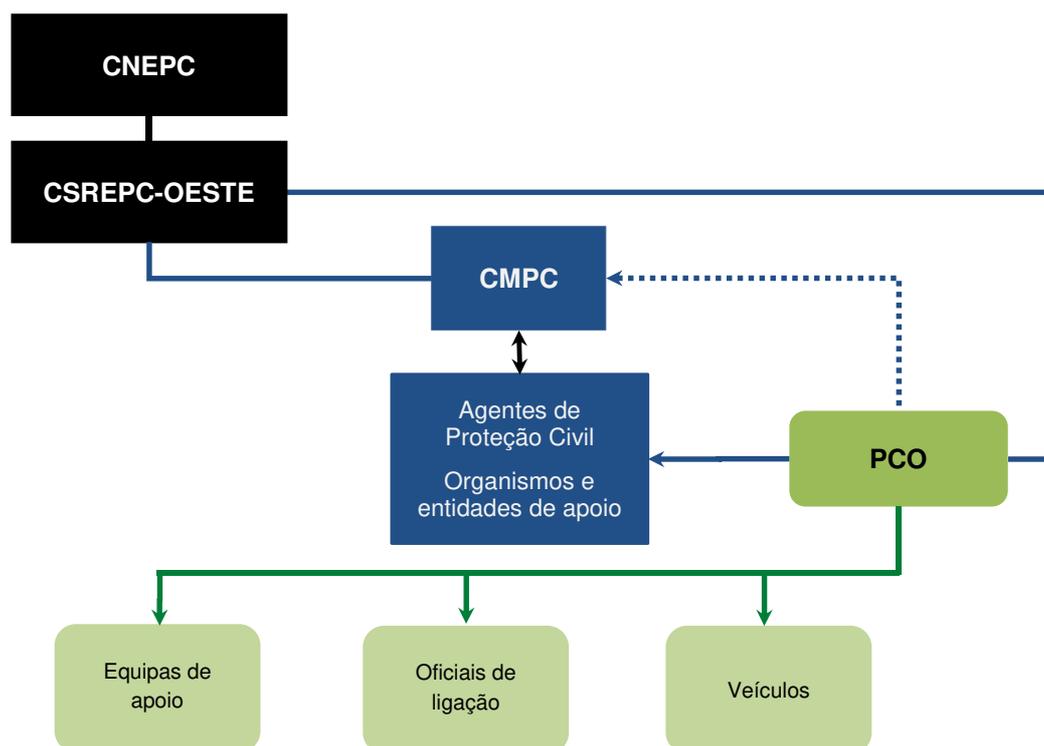
³ É uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e links. Possui 43 canais em semidúplex, correspondentes a outros tantos repetidores e é complementada por 18 canais em simplex (1 por distrito) para utilização local dos SMPC e APC, com exceção dos corpos de bombeiros, cuja utilização é restrita às bases, móveis e portáteis de comando (ANEPC, 2009).

⁴ É uma rede VHF/FM em semi-duplex, constituída por repetidores e links com cobertura local (distrital).

- de comando sub-regional, para assegurar a ligação entre os veículos operacionais, os quartéis de bombeiros e o respetivo CSREPC;
- de comando, que no teatro de operações assegura a ligação entre o posto de Comando Operacional, as frentes, os setores e as zonas de concentração e reserva;
- táticos, que no teatro de operações assegura a ligação entre os setores e os grupos de combate e/ou veículos operacionais;
- de manobra, que no teatro de operações assegura a ligação entre os grupos de combate, os veículos operacionais e as respetivas equipas.

Os primeiros operam no modo semi-duplex, e os restantes em simplex, com 3, 5 e 7 canais cada, respetivamente. Para além dos Corpos de Bombeiros, têm acesso à ROB em canal de manobra outras entidades, especificamente autorizadas pela ANEPC, que estejam empenhadas em operações conjuntas com os corpos de bombeiros. As normas e procedimentos de exploração das redes de radiocomunicações de emergência da ANEPC (REPC e ROB) encontram-se definidos nas Normas de Execução Permanente (NEP) n.º NEP/8/NT/2010, de 10 de dezembro.

A Ilustração seguinte representa esquematicamente a organização das comunicações em caso de emergência.



Legenda:

CNEPC – Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil; **CSREPC** – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil;

CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil; **PCO** – Posto de Comando Operacional.

..... Estas comunicações serão estabelecidas por iniciativa do PCO

Ilustração 4. Organização das comunicações em caso de emergência

Por outro lado, no âmbito da REPC, o SMPC explora uma rede de radiocomunicações de canais semi-duplex e simplex a partir de estações base, móveis e portáteis.

Os canais em **SEMI-DUPLEX**⁵ devem prioritariamente ser utilizados para comunicações de comando, entre centrais e PCO/CORMPC. No caso do Município de Torres Vedras, este canal serve para estabelecer contacto entre o SMPC (SMPC_TORRES_VEDRAS) e o CSREPCO. De momento, os BTVV substituem o SMPC neste posto uma vez que dispõem de um serviço de comunicações operado 24 horas por dia.

Os canais em **SIMPLEX**⁶ deverão ser utilizados para comunicações de nível tático, entre o PCO/CORMPC e para interligação aos restantes APC e os escalões de nível inferior. Neste sentido, o SMPC adquiriu e dotou as centrais de comunicações dos vários APC sedeados no território municipal com terminais emissores-recetores de base, necessários para assegurar e satisfazer as necessidades de comunicação básicas entre estes. De notar que estas se tratam de comunicações de modo direto, sem recurso a estações repetidoras, estando, portanto, a cobertura rádio limitada ao alcance dos terminais e aos locais de transmissão.

Na Ilustração seguinte evidencia-se a arquitetura da REPC assente em canal simplex estabelecida entre os vários APC com sede no concelho de Torres Vedras.

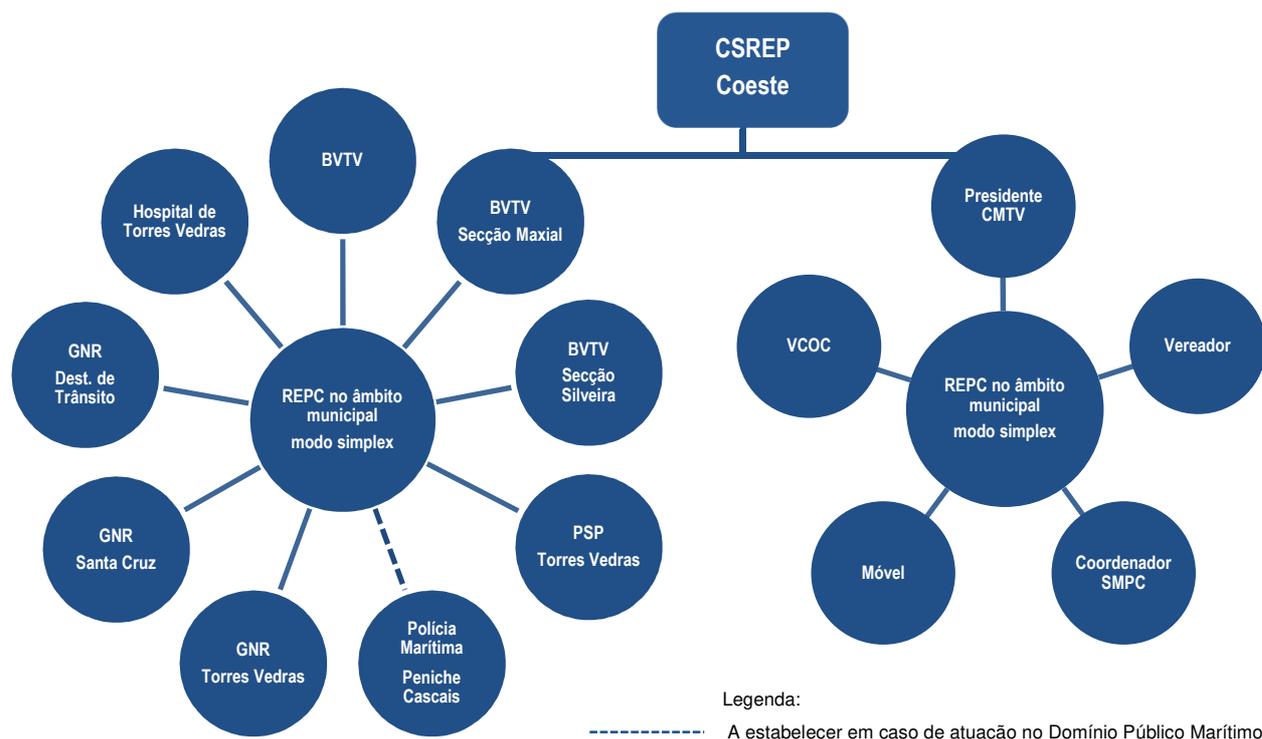


Ilustração 5. Arquitetura da Rede Estratégica de Proteção Civil no Município de Torres Vedras

⁵ semi-duplex: modo de exploração simplex num extremo do canal de telecomunicação e de exploração duplex no outro, mediante a utilização de duas frequências

⁶ simplex: modo de exploração pelo qual a transmissão é possível alternadamente nos dois sentidos do canal de telecomunicação, mediante a utilização de uma ou duas frequências



No ponto 4 da Parte III do Plano, são apresentados os canais das frequências rádio da REPC e da ROB, assim como os respetivos indicativos de chamada.

4.4.3. Rede de comunicações da CMPC

Os elementos que se apresentem na CMPC estabelecerão contacto com as organizações a que pertencem (comunicação vertical) por canais próprios ou através dos meios disponíveis nas instalações designadas para a reunião da CMPC.

Por forma a garantir a comunicação e articulação entre os demais representantes da CMPC (comunicação horizontal), a CMTV através do SMPC pode disponibilizar equipamentos rádios da sua rede privativa de radiocomunicações.

4.4.4. Rede de Radiocomunicações do SMPC

O SMPC procedeu junto da ANACOM ao licenciamento de uma rede privativa de radiocomunicações do serviço móvel terrestre (n.º Licença 517484 de 21JUN2016) com o objetivo de implementar a Rede Municipal de Comunicações de Proteção Civil, a qual integra os diversos serviços municipais, juntas de freguesias, Agentes de Proteção Civil e demais entidades que constituam interesse no âmbito da gestão da segurança e Proteção Civil municipal, como por exemplo, as entidades que integram a CMPC. Este licenciamento contempla a atribuição ao Município de Torres Vedras de uma frequência com 2 tons de proteção, o qual funciona em sistema duplex, em canal único.

Esta rede foi projetada para garantir a maior cobertura municipal possível com equipamentos portáteis e móveis, tendo sido instalada uma estação repetidora no concelho.

Esta rede encontra-se subdividida em 2 grupos, a saber:

- Grupo de Coordenação: integram estes grupos os representantes/dirigentes de entidades e serviços com responsabilidades de coordenação ao nível municipal, tais como a presidente da Câmara Municipal, Vereadores e Dirigentes da CMTV que venham a ser designados, o CORMPC, e representantes das entidades da CMPC entendidos como necessários;
- Grupo Operacional: integram este grupo elementos de entidades e serviços com responsabilidades de carácter operacional e/ou de execução técnica, tais como elementos das juntas de freguesia, técnicos e encarregados das demais áreas da CMTV, Sapadores Florestais, entre outros.

Na Ilustração seguinte evidencia-se de forma resumida a arquitetura da rede de radiocomunicações do SMPC, designadamente os grupos e respetivas entidades que os constituem.

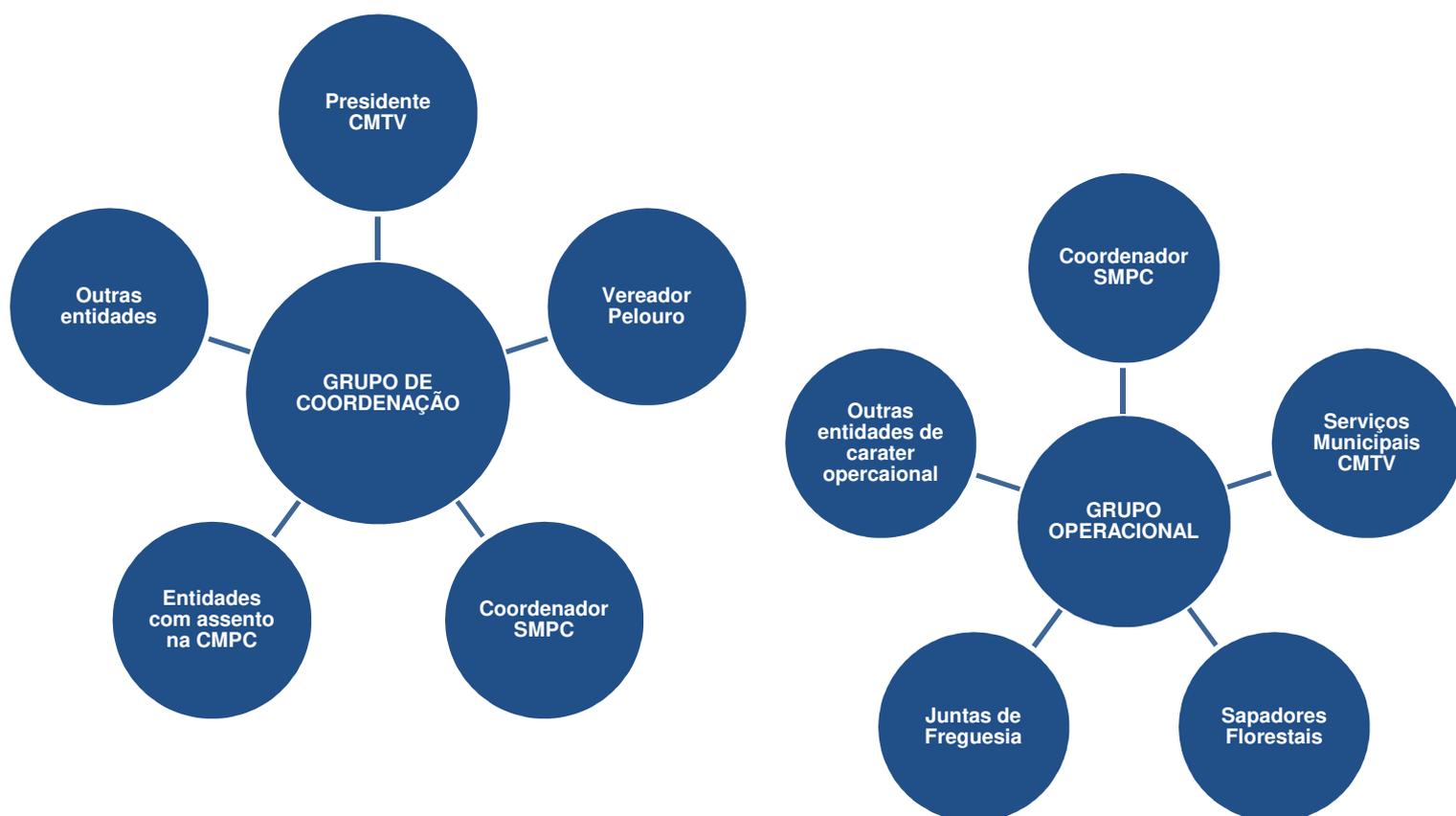


Ilustração 6. Arquitetura da Rede de Radiocomunicações do SMPC

No ponto 4 da Parte III do Plano, apresenta-se de forma detalhada as entidades que constituem especificamente cada um dos grupos, os canais das frequências rádio, assim como os respetivos indicativos de chamada da rede de radiocomunicações do SMPC.

4.4.5. Rede de Radioamadores

O SMPC possui estabelecido protocolos de cooperação com duas associações de radioamadores, nomeadamente com o SCERA - Serviço de Comunicações de Emergência Radioamador, e com a ARADO - Associação de radioamadores do Oeste. Estas duas associações são constituídas por radioamadores voluntários, com meios a nível nacional e local, e em caso de necessidade, quando solicitadas a colaborar, constituem equipas de Radioamadores, baseadas em meios humanos e técnicos especializados em comunicações de emergência, para atuação complementar do sistema de comunicações de emergência já existente.

Na tabela seguinte identificam-se os procedimentos associados às comunicações, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

**Tabela 13.** Procedimentos relativos às comunicações

COMUNICAÇÕES	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável: Coordenador Municipal de Proteção Civil Substituto: Serviço Municipal de Proteção Civil
ENTIDADES INTERVENIENTES	OUTRAS ENTIDADES QUE POSSAM PRESTAR APOIO
<ul style="list-style-type: none">▪ Câmara Municipal de Torres Vedras (CMTV); SMPC, e Área de Comunicação e Marca (ACOM)▪ CORMPC▪ BVTV▪ PSP▪ GNR▪ AMN	<ul style="list-style-type: none">▪ ANEPC (CCOS; CCOD)▪ ANACOM (Autoridade Nacional de Comunicações)▪ Associações de Socorros▪ Entidades que compõem a CMPC, em particular a CVP, SCERA e ARADO▪ Forças Armadas▪ INEM▪ IPSS com atividade no concelho▪ Juntas de Freguesia▪ Outras empresas/entidades
OBJETIVOS	
<ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes Agentes de Proteção Civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência;▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência, incluindo a substituição dos serviços danificados através da afetação de meios e recursos alternativos;▪ Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações das entidades intervenientes em suporte às operações;▪ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;▪ Assegurar a gestão de canais e frequências;▪ Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;▪ Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e Agentes de Proteção Civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência;▪ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;▪ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e dos constrangimentos existentes.▪ Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações (TO) de acordo com as Normas de Execução Permanente (NEP) da ANEPC, em vigor	



INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. O sistema de comunicações tem por base os meios dos diferentes APC, organismos e entidades de apoio, cabendo a cada instituição assegurar as comunicações entre os elementos que os constituem;
2. Imediatamente após declaração do Estado de Alerta Especial e/ou ativação do PMEPCVT, devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas e com todas as entidades intervenientes, de modo a colocá-las imediatamente em estado de prontidão, bem como para avaliar eventuais constrangimentos;
3. As entidades que gerem, exploram ou utilizam redes de comunicações são responsáveis pela elaboração de relatórios de situação das redes e serviços, onde conste as áreas de cobertura afetada e tempos de reposição;
4. Os elementos que se apresentem na CMPC estabelecerão contacto com as organizações a que pertencem por canais próprios ou através dos meios disponíveis nas instalações designadas para a reunião da CMPC;
5. Para efeitos de ligação entre os representantes das várias entidades com assento na CMPC, a CMTV poderá disponibilizar equipamentos portáteis de radiocomunicações, da própria rede de comunicação do SMPC, num canal especificamente destinado para o efeito;
6. Com a ativação do PMEPCVT, compete ao CORMPC estabelecer um Posto De Comando Municipal (PCMun), e conseqüente um plano de comunicações de acordo com a NEP nº 08 de 10 de dezembro de 2010. O PCMun mantém-se em contacto permanente com a CMPC e CCOS;
7. Idealmente, as ligações entre diferentes entidades poderão ser garantidas através de oficiais de ligação afetos ao PCMun/CMPC;
8. No caso de serem estabelecidos vários teatros de operações (TO), os COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Nestes casos, os COS direcionam a informação ao PCMun, o qual se articula com o CORMPC (elemento de ligação com a CMPC) e CCOSREPCO;
9. A ANEPC deverá, na medida do possível, apoiar as entidades sem meios próprios de comunicação de emergência, com recurso aos meios de reserva estratégica, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
10. As entidades com meios próprios deverão, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação portátil às entidades previstas no PMEPCVT que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações;
11. Caso se verifique o dano ou destruição de importantes infraestruturas de apoio às comunicações ou em caso de necessidade de reforço da rede existente (p.e. necessidade de assegurar comunicações junto das ZCAP, etc.) dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, como sejam, radioamadores;
12. As Associações de radioamadores colaboram no sistema de comunicações de emergência, estabelecendo redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas aos sistemas de comunicações existentes e disponíveis;
13. O pedido de auxílio a radioamadores licenciados poderá ser feito via telefónica ou presencial, ou através de comunicados emitidos pelos principais órgãos de comunicação social;
14. A CMTV poderá ainda recorrer à bolsa de voluntariado para assegurar um serviço de estafetas;
15. Na Parte III do Plano disponibiliza-se a identificação e contactos dos elementos radioamadores que possam ser chamados a colaborar neste âmbito.

4.5. Informação pública

A gestão da informação é um processo que consiste nas atividades de recolha, classificação, processamento e/ou tratamento e divulgação da informação, independentemente do formato em que a mesma se encontra.

O objetivo é fazer com que a informação proveniente de múltiplas fontes, após devidamente analisada e tratada, seja transmitida de uma forma mais célere e eficiente para as pessoas que



dela necessitam e, conseqüentemente, possibilitar uma prevenção e/ou resposta mais adequada e eficaz face aos eventos em causa.

Nos pontos seguintes identificam-se os procedimentos a serem adotados na gestão da informação.

Tabela 14. Procedimentos para a gestão da informação pública

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável: CMPC, na pessoa da Direção do Plano Substituto: Vice-Presidente da CMTV ou, na sua ausência, o CORDMPC
ENTIDADES INTERVENIENTES	OUTRAS ENTIDADES QUE POSSAM PRESTAR APOIO
<ul style="list-style-type: none">Entidades que compõem a CMPCCMTV – Área de Comunicação e Marca (ACOM)	<ul style="list-style-type: none">ANEPC (CSREPC; CCOS)Associação dos Escoteiros de Portugal (AEP) e Corpo Nacional de Escutas (CNE)Associações de SocorrosCMTV – Outros serviçosIPSS com atividade no concelhoJuntas de FreguesiaÓrgãos de Comunicação Social (OCS)Outras empresas/entidades
OBJETIVOS	
<ul style="list-style-type: none">Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação de locais de reunião, das ZCAP, dos locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;Garantir a relação com os Órgãos de Comunicação Social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação da Direção do plano;Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário;Preparar os comunicados considerados necessários.	
INSTRUÇÕES ESPECIFICAS	
1. A informação pública a disponibilizar à população deverá ser efetuada através dos seguintes canais:	



- i. Site do município;
 - ii. Redes sociais;
 - iii. Mupis e outdoors;
 - iv. Mensagem escrita (SMS);
 - v. Rádios locais;
 - vi. Conferências de imprensa;
 - vii. Presencial, através dos Agentes de Proteção Civil, organismos e entidades de apoio;
 - viii. Presencial, através de um serviço de estafetas.
2. Na Parte III do Plano encontra-se disponível uma lista de contactos dos responsáveis pela exploração dos Mupis/Outdoors com quem a ACOM encetará contacto no sentido de divulgar a informação através destes canais, assim como dos principais órgãos de comunicação social locais;
3. A informação a disponibilizar deverá informar/esclarecer a população sobre:
 - i. Situação atual da ocorrência (aviso ou ponto situação), indicando número de vítimas e desaparecidos, se aplicável;
 - ii. Ações em curso para resolução da mesma;
 - iii. Áreas de acesso restrito;
 - iv. Locais de reunião, acolhimento provisório ou assistência;
 - v. Medidas de autoproteção;
 - vi. Locais para entrega de donativos e inscrição para serviço de voluntariado;
 - vii. Número de telefone e locais de contacto para outras informações;
 - viii. As instruções para regresso de populações evacuadas.
4. Contudo, a Direção do PMEPCVT, com o auxílio da ACOM da CMTV, é o responsável pela definição dos conteúdos da informação a disponibilizar e do respetivo canal a utilizar;
5. As conferências de imprensa deverão ser efetuadas pelo/a presidente da Câmara Municipal ou pelo/a Vice-Presidente, em sua representação. Na ausência destas, esta responsabilidade será assumida pelo CORMPC;
6. A periodicidade das conferências de imprensa será definida pela Direção do Plano, não devendo, contudo, ser superior a 24 horas;
7. As conferências de imprensa deverão ser realizadas, preferencialmente, no local de reunião da CMPC ou noutro local sugerido pela ACOM;
8. A informação a difundir sobre a forma de comunicados, deve ter por base os modelos indicados na Parte III do Plano;
9. Para além de comunicados a distribuir pela comunicação social, a Câmara Municipal, através da ACOM e da Área de Ação Social, deverá disponibilizar uma linha telefónica para prestar esclarecimentos à população, e colocar informação na sua página da Internet (informação útil à população e aos órgãos de comunicação social). Este serviço deverá disponibilizar, essencialmente informação, sobre:
 - i. Locais de reunião, acolhimento provisório ou assistência;
 - ii. Lista de pessoas desaparecidas e identificação das pessoas registadas em cada uma das ZCAP;
 - iii. Medidas de autoproteção;
 - iv. Locais para entrega de donativos e inscrição para serviço de voluntariado;
 - v. Número de telefone e locais de contacto para outras informações.
10. A ACOM e a Área de Ação Social da CMTV encontram-se em permanente ligação com o(s) elemento(s) responsável(eis) pela(s) ZCAP, de modo a compilar informação relativa à identificação das pessoas que foram deslocadas para aquelas instalações;
11. Na Parte III, identifica-se o tipo de informação de autoproteção e de apoio à emergência que deverá ser disponibilizada à população face a ocorrência dos diferentes riscos.

4.6. Confinamento e/ou evacuação

Tabela 15. Procedimentos de confinamento e/ou evacuação

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável: GNR e/ou PSP e/ou PM Substituto: Coordenador Municipal de Proteção Civil
ENTIDADES INTERVENIENTES	OUTRAS ENTIDADES QUE POSSAM PRESTAR APOIO
<ul style="list-style-type: none"> ▪ CMTV – DMSR ▪ BTVV ▪ SMPC ▪ GNR ▪ AMN ▪ PSP 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Associações de Socorros ▪ Associações culturais, desportivas e recreativas ▪ Associação dos Escoteiros de Portugal (AEP) e Corpo Nacional de Escutas (CNE) ▪ CMTV – Outros serviços ▪ Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Torres Vedras ▪ Empresas de restauração e catering ▪ Empreendimentos turísticos ▪ Empresas de transportes ▪ Forças Armadas ▪ INEM ▪ Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas ▪ Infraestruturas de Portugal, S.A. ▪ Instituto da Segurança Social (ISS) ▪ IPSS com atividade no concelho ▪ Juntas de Freguesia ▪ Outras empresas/entidades
OBJETIVOS	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento da população, designadamente as decorrentes das evacuações; ▪ Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública; ▪ Definir Pontos de Encontro (PE), onde a população se deverá dirigir de imediato decorrente da evacuação. No contexto do programa “Aldeias Seguras” encontram-se definidos PE em 10 aldeias, identificados no Mapa 26 – ZCAP/ Itinerários Primários de Evacuação do Anexo 4; ▪ Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada Teatro de Operações; ▪ Manter desimpedidos os itinerários de evacuação; 	



- Garantir o encaminhamento da população evacuada até às ZCAP;
- Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Garantir o isolamento da área em perigo em articulação com a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local (confinamento/isolamento) pode ser a melhor solução, podendo, no entanto, estas duas ações ser utilizadas em conjunto;
2. O confinamento e/ou evacuação da população de uma determinada área territorial em risco, coincidente ou não com a zona de sinistro, deverá ser proposto pelo COS ao CORMPC, e validada pela Direção do Plano;
3. A orientação e a coordenação das operações de confinamento e/ou evacuação da população são da responsabilidade das Forças de Segurança;
4. Nas operações de confinamento e/ou evacuação deverá ter-se em conta os seguintes aspetos:
 - i. Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
 - ii. Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
 - iii. Disponibilidade de transporte no caso de evacuação;
 - iv. Disponibilidade e capacidade de abrigo no local no caso de confinamento;
 - v. O método de aviso à população (ver Parte II, ponto 5.5);
 - vi. Tipos de construção e disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
 - vii. Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local).

CONFINAMENTO

1. Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento/confinamento;
2. As Forças de Segurança apoiam a Direção do Plano no conteúdo e processo de informação à população;
3. Neste tipo de contexto, as medidas poderão passar por:
 - i. Fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
 - ii. Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, informar a população para se manter longe de portas e janelas devido ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal.
4. Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

EVACUAÇÃO

1. Após decisão de proceder à evacuação, a população a evacuar deverá dirigir-se para os Pontos de Encontro (PE), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada pela CMPC tendo por base uma lista de locais a definir mediante a localização e tipologia da ocorrência;
2. A população a deslocar deverá ser alertada para a importância de levarem consigo a sua documentação pessoal e medicamentos;



3. Os PE são geridos pelas juntas de freguesia, com apoio do Instituto da Segurança Social e da DDS da CMTV, Cruz Vermelha Portuguesa, do CNE/AEP e outros;
4. Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
5. Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária;
6. A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos (incluído o registo de identificação da população) estão definidos na Parte II, 5.3 – Apoio logístico às populações, assim como todo o suporte logístico em termos de água, alimentação, agasalhos, etc.;
7. O transporte da população para as ZCAP e para os locais de fornecimento de alimentação é da responsabilidade da CMPC, a qual deverá recorrer aos meios próprios da CMTV, dos Agentes de Proteção Civil e das entidades e organismos de apoio;
8. Caso se mostre ser necessário, a CMPC, através do SMPC, poderá acionar os meios de entidades privadas para garantir o transporte da população, as quais constam identificados na Parte III;
9. No caso de evacuação por via ferroviária as Infraestruturas de Portugal disponibilizam meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação;
10. O transporte entre o PE e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal do(s) BVTV, CVP, CNE/AEP, ISS, pessoal da CMTV, juntas de freguesia e/ou Forças Armadas. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCDis a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;
11. Compete à PSP, GNR e PJ o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
12. O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Parte II, ponto 5.6 – Serviços médicos e transporte de vítimas;
13. As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS ao CORMPC, sujeita a validação por parte da Direção do Plano;
14. O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

EVACUAÇÃO DE PRAIAS

1. Em caso de alerta de tsunami, ou sempre que o sismo apresente uma magnitude superior a 7 (escala de Richter), deverá proceder-se à evacuação das zonas próximas da costa;
2. Para tal, os Agentes de Proteção Civil que se encontram mais próximos destes locais (PM, BVTV e GNR) deverão deslocar-se de imediato (caso as condições assim o permitam) para os mesmos e garantir que a população que aí se encontra se desloca para locais seguros;
3. Desde já é possível proceder à setorização da linha de costa por entidade, de modo a que cada uma concentre as suas ações em áreas específicas, aumentando a rapidez e a eficiência das ações a desenvolver. Assim, sempre que possível, a setorização deverá proceder-se por povoamento/localidade, da seguinte forma:

SETOR	ENTIDADE
Assenta – Foz do Sizandro	BVTV – Seção da Silveira
Praia Azul – Formosa	GNR
Praia do Guincho – Praia da Vigia	GNR
Praia da Mexilhoeira – Porto Novo	BVTV



4. No imediato, as ações destas entidades devem consistir no aviso à população para evacuação e concentração em locais seguros. Para tal devem proceder ao aviso da população/veraneantes através dos sistemas de altifalantes instalados nos veículos, com a seguinte mensagem:

“PERIGO DE TSUNAMI – EVACUE A PRAIA – DIRIJA-SE PARA UM PONTO ALTO”

5. Para reforço das ações de aviso à população, pode ser solicitada a colaboração da GNR – Destacamento de Trânsito, SMPC, PSP e PM;
6. No imediato deve ser também emitido um aviso à população em geral, através dos canais habituais. Os procedimentos para a difusão da informação encontram-se detalhados na Parte II, ponto 5.5 – Gestão da Informação Pública;
7. Caso se confirme a ocorrência de tsunami e seja necessário proceder à evacuação definitiva da zona, a população deve ser encaminhada para os PE e seguir os procedimentos descritos no separador EVACUAÇÃO.

4.7. Manutenção da ordem pública

Tabela 16. Procedimentos para manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável: Forças de Segurança (na conduta operacional assumirá a coordenação a PSP, GNR ou a AMN, de acordo com a área de incidência territorial da emergência)
ENTIDADES INTERVENIENTES	OUTRAS ENTIDADES QUE POSSAM PRESTAR APOIO
<ul style="list-style-type: none">▪ PSP▪ GNR▪ AMN▪ CORMPC▪ SMPC	<ul style="list-style-type: none">▪ CMTV – Outros serviços▪ Empresas de segurança privada
OBJETIVOS	
<ul style="list-style-type: none">▪ Garantir a manutenção da lei e da ordem pública;▪ Garantir a proteção das populações afetadas e dos seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança;▪ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de Proteção Civil (tais como instalações de Agentes de Proteção Civil, unidades de saúde e escolas);	



- Garantir o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando, à ZS, às ZCAP, aos Necrotérios Provisórios (NecPro) e às Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) a pessoas devidamente autorizadas;

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

SEGURANÇA PÚBLICA

1. A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
2. Compete às forças de segurança patrulhar as zonas evacuadas com vista a proteger a propriedade privada e impedir roubos ou pilhagens, podendo prever, em caso de decreto de recolher obrigatório, a possibilidade de detenção de todos os indivíduos aí encontrados sem autorização;
3. As forças de segurança garantem a segurança no(s) teatro(s) de operações, na deslocação da população evacuada, nos PE, nas ZCAP e noutras instalações consideradas vitais e/ou sensíveis;
4. As instalações vitais cuja segurança deverá ser assegurada pelas forças de segurança deverão ser a CMTV, as instalações dos Agentes de Proteção Civil, unidades de saúde e outras que se considerem necessárias;
5. As zonas contendo instalações comerciais ou industriais consideradas críticas deverão ser alvo de patrulhamento sempre que os meios do dispositivo operacional assim o permitam, sendo útil considerar o recurso a empresas privadas da especialidade;
6. Em determinadas situações, o controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança, a mobilizar pelo detentor da infraestrutura;
7. O tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro deverá ser reencaminhado pelas forças de segurança de modo a não interferir com a mobilidade das forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência, controlando o acesso a estes;
8. As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de socorro que se encontrem condicionadas por veículos mal parqueados;
9. A distribuição dos meios disponíveis nas forças de segurança do concelho pelas diferentes áreas de intervenção, deverá ser comunicada à CMPC, de modo a que esta possa definir eventuais estratégias de supressão de carências (recurso a equipas de segurança privada, por exemplo);
10. As forças de segurança colaboram em ações de identificação de cadáveres, em articulação com o Ministério Público e Instituto de Medicina Legal.

EXECUÇÃO DOS PERÍMETROS DE SEGURANÇA NOS TEATROS DE OPERAÇÕES

1. Os teatros de operações serão vedados recorrendo, na medida do possível e onde se considerar pertinente, a barreiras físicas, com controlo de acessos por parte das forças de segurança territorialmente competentes e/ou das Forças Armadas;
2. Os elementos das forças de segurança permitem o acesso ao teatro de operações de veículos de emergência e de Proteção Civil (ANEPC e SMPC);
3. As forças de segurança garantem a segurança das pessoas e bens das zonas afetadas;
4. As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao Teatro de Operações por parte de órgãos de comunicação social.



4.8. Serviços médicos e transportes de vítimas

De acordo com a Diretiva Operacional n.º 1/2010 da ANEPC, o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações médicas primárias (para zonas de triagem) e secundárias (para unidades de saúde), a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados. Isto é, deverá verificar-se em caso de emergência uma forte articulação entre o INEM (a quem compete coordenar as ações de saúde em ambiente pré-hospitalar), a Autoridade de Saúde do município e o Centro de Saúde de Torres Vedras, de modo a maximizar a eficiência das operações.

No concelho de Torres Vedras, no que diz respeito a serviços médicos, importa também destacar o papel que o Centro Hospitalar do Oeste - Unidade de Torres Vedras (hospital de referência para o concelho de Torres Vedras), poderá prestar em situações de emergência que envolvam um elevado número de vítimas.

Em caso de necessidade por incapacidade de resposta, pode ainda recorrer-se a outras unidades de saúde e estruturas de apoio, as quais se encontram identificadas na Parte III do Plano. Estas estruturas podem ainda, em caso de necessidade, ser reforçadas com postos de socorro e triagem montados pelo INEM, Forças Armadas, Cruz Vermelha Portuguesa, em colaboração com o Centro de Saúde de Torres Vedras. Desta forma será possível garantir uma assistência pré-hospitalar à população deslocada.

Em caso de ativação do PMEPCVT poderão verificar-se dois cenários:

- a) Cenário 1 - a magnitude do evento não obriga à criação de um posto de triagem, sendo os feridos deslocados diretamente do teatro de operações para unidades hospitalares (ação coordenada pelo INEM apoiando-se ou não nas estruturas de saúde do concelho);
- b) Cenário 2 - o INEM, em coordenação com a Autoridade de Saúde do município, cria um posto de triagem (os quais poderão ser as instalações dos centros de saúde) para encaminhar para as unidades de saúde mais indicadas os indivíduos que apresentem apenas ferimentos ligeiros e para estabilizar os feridos graves que posteriormente serão transportados (de acordo com a disponibilidade de meios) para unidades hospitalares (evacuação médica secundária).



4.8.1. Emergência médica

Tabela 17. Procedimentos para a emergência médica

EMERGÊNCIA MÉDICA	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável: INEM Substituto: Autoridade de Saúde do município
ENTIDADES INTERVENIENTES	OUTRAS ENTIDADES QUE POSSAM PRESTAR APOIO
<ul style="list-style-type: none">▪ INEM▪ Autoridade de Saúde do município▪ ACES – Oeste Sul▪ Centro Hospitalar do Oeste▪ BVTV	<ul style="list-style-type: none">▪ CVP▪ Forças Armadas▪ Instituto da Segurança Social (ISS)▪ CMTV: DDS; DMSR; SMPC
OBJETIVOS	
<ul style="list-style-type: none">▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;▪ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados onde se processarão as ações de triagem secundária;▪ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha;▪ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino;▪ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;▪ Identificar e criar áreas estratégicas dedicadas à colheita de sangue;▪ Determinar os hospitais de evacuação;▪ Implementar bancos de sangue;▪ Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência;▪ Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias;▪ Assegurar a existência de uma única organização hierárquica para todas as áreas de intervenção médico-sanitária;▪ Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.	



INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. A triagem primária é competência do INEM e corpos de bombeiros envolvidos nas operações;
2. O INEM determina a necessidade de ativação de zonas de triagem intermédia (Centro de Saúde de Torres Vedras e /ou extensões, ou outras estruturas avançadas que sirvam como posto de triagem e assistência pré-hospitalar);
3. Os postos de triagem, postos médicos avançados e/ou hospitais de campanha serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas, de acordo com o contexto e disponibilidade, sob a coordenação do INEM e com o apoio dos demais serviços e organismos do Ministério da Saúde, das Forças Armadas e da CVP;
4. A Autoridade de Saúde, em articulação com o INEM, Centro de Saúde Torres Vedras e Centro Hospitalar do Oeste, deverão inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
5. As forças de segurança do concelho controlam o acesso e garantem a segurança dos postos de triagem;
6. Os cadáveres identificados na triagem serão posteriormente transportados para a ZRnM, aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários;
7. O INEM e os corpos de bombeiros prestam os primeiros socorros às vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe;
8. O INEM determina os hospitais para onde deverão ser transportados os feridos ligeiros e graves;
9. O INEM, apoiando-se nas unidades de saúde locais, deverá garantir o registo das vítimas desde o teatro de operações, passando pelas eventuais zonas de triagem até às unidades hospitalares. Esta informação deverá ser disponibilizada à Direção do Plano;
10. O transporte de vítimas é coordenado pelo INEM, o qual recorre a meios próprios, podendo, no entanto, apoiar-se nos meios de outras entidades, nomeadamente nos BVTV e outros corpos de bombeiros de concelhos vizinhos, a Cruz Vermelha Portuguesa e Forças Armadas;
11. As necessidades básicas das pessoas que se encontram ao cuidado das estruturas de saúde (água, alimentação, cuidados sanitários, etc.) são responsabilidade das respetivas entidades. Estas poderão pedir apoio nesta matéria à Direção do Plano - ver procedimentos da Área de Intervenção “Logística”;
12. Caso se mostre ser necessário, a Autoridade de Saúde do município, em articulação com a CMPC, deverá mobilizar as farmácias para apoio e auxílio às atividades de assistência médica, cujos contactos constam na Parte III do Plano;
13. A Autoridade de Saúde deverá recorrer aos meios disponíveis através da CMPC para difundir junto das populações, caso seja considerado necessário, recomendações de carácter sanitário - ver procedimentos da Área de Intervenção “Gestão da informação”;
14. Por forma a minorar os riscos decorrentes das eventuais alterações das redes de saneamento básico e recolha de resíduos devem ser adotadas medidas corretivas e de proteção da população pela CMPC em cooperação com a Autoridade de Saúde Municipal;
15. Em caso de risco epidemiológico ou outro risco para a saúde pública, e mediante a tipologia de cenário que se esteja a desenrolar, deverá ser assegurada pela Autoridade de Saúde Municipal a coordenação das ações;
16. A Autoridade de Saúde Municipal e Autoridade Veterinária Municipal realizam a vigilância epidemiológica nas respetivas áreas, devendo ser assegurada a adequada contenção de vetores e animais errantes;

A ilustração seguinte apresenta esquematicamente os procedimentos a adotar no âmbito da emergência médica:

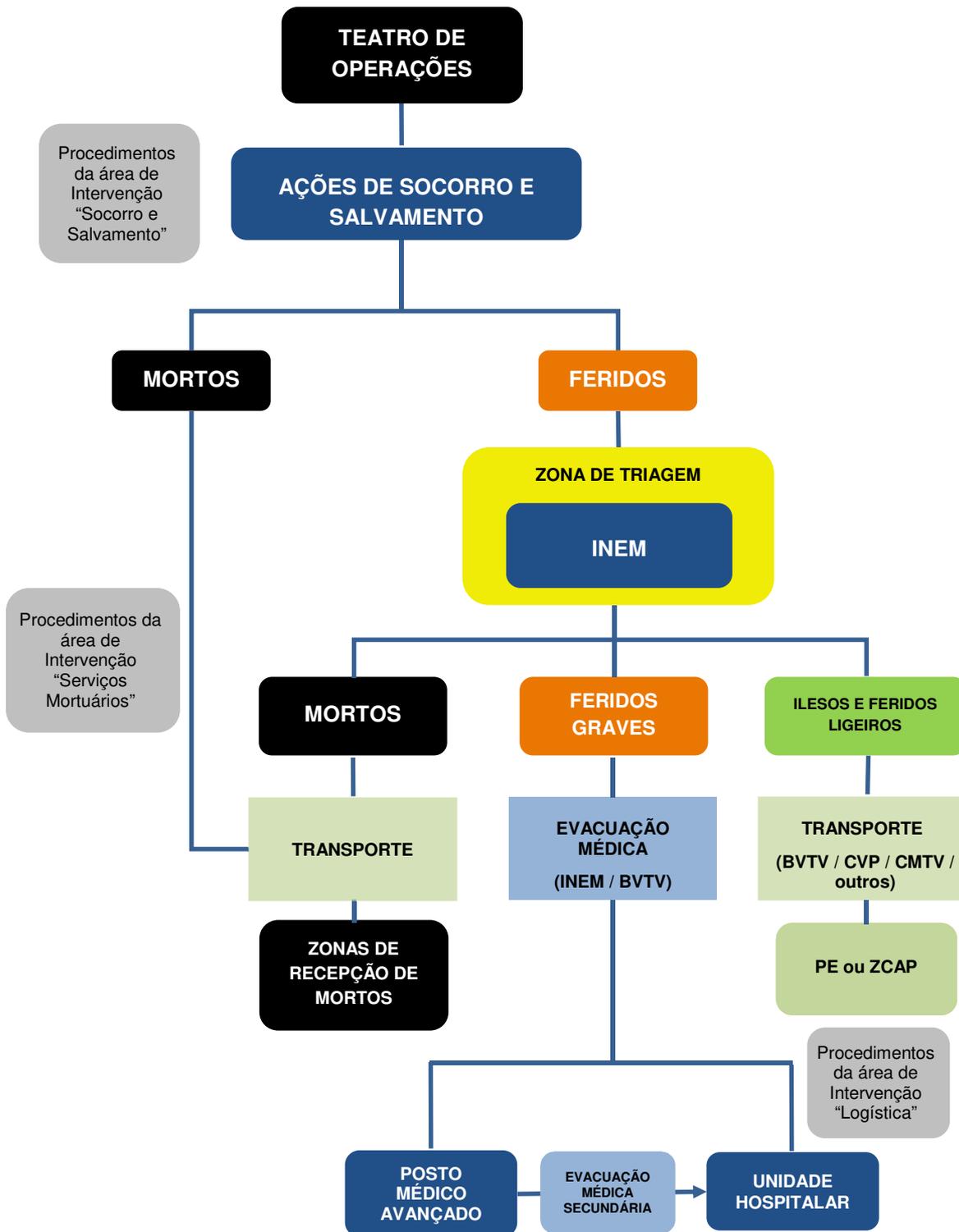


Ilustração 7. Procedimentos para a emergência médica



4.8.2. Apoio Psicológico

Tabela 18. Procedimentos para o apoio psicológico

APOIO PSICOLÓGICO	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável: INEM Substituto: Instituto da Segurança Social
ENTIDADES INTERVENIENTES	OUTRAS ENTIDADES QUE POSSAM PRESTAR APOIO
<ul style="list-style-type: none">INEMInstituto da Segurança Social (ISS)	<ul style="list-style-type: none">ANEPC - Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS)ACES – Oeste SulCentro Hospitalar do Oeste (CHO)CMTV: DDS; SMPCCVPForças ArmadasForças de SegurançaIPSS - Instituições Particulares de Solidariedade Social
OBJETIVOS	
<ul style="list-style-type: none">Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico;Assegurar o apoio psicológico imediato e de continuidade a prestar às vítimas primárias e secundárias na ZCAP;Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias;Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios Provisórios (NecPro).Garantir a informação entre a ZCAP e a ZAP que é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente o Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE) e o Núcleo de Emergência Médica (NEM), quando constituídos.	
INSTRUÇÕES ESPECIFICAS	
<u>APOIO PSICOLÓGICO A VÍTIMAS CIVIS</u>	
<ol style="list-style-type: none">O INEM é a entidade responsável por prestar o apoio psicológico imediato às vítimas (civis), apoiando-se posteriormente no Instituto de Segurança Social para prestar apoio psicológico nos abrigos temporários (ZCAP) ou em instalações próprias ativadas para o efeito;O apoio psicológico de continuidade é responsabilidade do Instituto de Segurança Social (ISS). Este, a realizar predominantemente nas ZCAP, pode ser apoiado por equipas de psicólogos da CMTV, CVP, Centro de Saúde, CHO, e IPSS que atuam no concelho;	



3. Os Agentes de Proteção Civil e os organismos e entidades que disponham de psicólogos disponíveis para apoiar o INEM e o ISS deverão indicá-lo;
4. Os párocos e representantes de outras religiões podem apoiar as ações de apoio psicológico coordenadas pelo INEM e ISS;
5. Deverá estar prevista a atuação de psicólogos ao serviço do INEM ou do ISS nos principais locais de culto do concelho para apoiar familiares das vítimas.

APOIO PSICOLÓGICO AOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL, ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

1. O apoio psicológico aos Agentes de Proteção Civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas ações de emergência é responsabilidade primária das respetivas entidades;
2. Os psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento aos CB que são da sua responsabilidade;
3. Os psicólogos das Forças de Segurança (GNR, PSP e AMN) e FA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais;
4. As disponibilidades remanescentes destas entidades poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
5. Em caso de insuficiência, ou ausência de meios de apoio, a resposta será assegurada por psicólogos disponibilizados pelo ISS em instalações apropriadas para o efeito.

4.9. Socorro e salvamento

Tabela 19. Procedimentos para o socorro e salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável: Comandante das Operações de Socorro Substituto: Definido de acordo com o SIOPS
ENTIDADES INTERVENIENTES	OUTRAS ENTIDADES QUE POSSAM PRESTAR APOIO
<ul style="list-style-type: none">▪ BVTV▪ PSP▪ GNR▪ AMN▪ INEM▪ Capitão do Porto	<ul style="list-style-type: none">▪ Autoridade de Saúde do município▪ Autoridade Marítima Nacional▪ BARC – Brigada Autónoma de Resgate com Cães▪ ACES – Oeste Sul▪ Centro Hospitalar do Oeste▪ CMTV: DOM e SMPC▪ CVP▪ Forças Armadas



OBJETIVOS

- Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação;
- Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional;
- Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária;
- Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a naufragos e buscas subaquáticas;
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe;
- Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;
- Proceder à estabilização de edifícios (escoramento de estruturas, entre outros procedimentos), a demolições de emergência, à contenção de fugas e derrames e ao combate de incêndios, eventualmente após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica.

INSTRUÇÕES ESPECIFICAS

1. A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
2. Os BVTV asseguram primariamente as operações de busca, socorro, salvamento e combate a incêndios;
3. As forças de segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
4. As forças de segurança participam nas operações com as valências de busca e salvamento, através do empenho de equipas cinotécnicas, assim como em outras valências para as quais possuam competências (p.e.: A UEPS - unidade especializada da GNR que tem como missão específica a execução de ações de prevenção e de intervenção, em situações de acidente grave e catástrofe, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais, matérias perigosas, cheias, de sismos, busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes);
5. O INEM assume as suas valências de socorro e salvamento após o resgate das vítimas das zonas afetadas. Caberá ao INEM articular-se com as estruturas de saúde locais através da Autoridade de Saúde do concelho;
6. No que respeita à prestação de cuidados médicos e transporte de vítimas, aplica-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
7. No que respeita a procedimentos de mortuária, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários;
8. A Autoridade Marítima Nacional assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento nos domínios públicos hídrico e marítimo;
9. As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
10. O COS propõe à CMPC trabalhos de demolição ou de estabilização de infraestruturas;
11. A CMTV, através do SMPC, DOM e DGU, presta apoio às operações de demolição ou estabilização de infraestruturas, remoção de escombros, avaliação de danos em infraestruturas, entre outros.
12. A avaliação de danos estruturais dos equipamentos públicos e dos edifícios de habitação, bem como das estruturas de abastecimento de bens essenciais e redes de saneamento básico e de recolha de resíduos sólidos, deve ser realizada por uma equipa multidisciplinar. A Autoridade de Saúde municipal no âmbito das suas competências coadjuva a CMTV na determinação das análises a realizar de acordo com a avaliação dos riscos e da necessidade da continuidade das medidas de contingência adotadas.

4.10. Serviços Mortuários

Tabela 20. Procedimentos para os serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável: Ministério Público Substituto: INMLCF
ENTIDADES INTERVENIENTES	OUTRAS ENTIDADES QUE POSSAM PRESTAR APOIO
<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR ▪ PSP ▪ AMN ▪ INEM ▪ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) ▪ Centro Hospitalar do Oeste ▪ Polícia Judiciária (PJ) ▪ Ministério Público 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ BTVV ▪ ACES – Oeste Sul ▪ CMTV: DMSR e SMPC ▪ CVP ▪ Forças Armadas ▪ Instituto de Registos e Notariado ▪ Agência para a Integração Migrações e Asilo (AIMA) ▪ Unidades de Saúde locais
OBJETIVOS	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp); ▪ Gerir a atuação de ERAVmrp, acionadas pelo PCO; ▪ Assegurar a constituição das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro), onde se procede aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver ou partes de cadáver, verificação do óbito e autópsia; ▪ Assegurar a gestão dos cadáveres e partes de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais internacionais de Disaster Victim Identification; ▪ Garantir a colheita de dados <i>Post Mortem</i> (PM) e dados <i>Ante Mortem</i> (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos; ▪ Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; ▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; ▪ Receber e guardar os espólios dos cadáveres no “Centro de Recolha de Informação”; ▪ Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção; ▪ Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais; ▪ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres para as ZRnM e NecPro; ▪ Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados. 	



INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais de vida e procedem à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da PJ ou, em alternativa, das forças de segurança presentes no local. Caso sejam detetados indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver.
- Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira (ou assim se suspeite), será accionado a Agência para a Integração Migrações e Asilo e a Unidade de Cooperação Internacional da Polícia Judiciária para obtenção de dados para a identificação da mesma.
- A tarefa de recolha e depósito de cadáveres deve ser controlada pelas forças de segurança com a colaboração dos responsáveis pelo Gabinete Médico-Legal de Torres Vedras e da Autoridade de Saúde.
- As forças de segurança poderão recorrer aos corpos de bombeiros, Cruz Vermelha Portuguesa ou Forças Armadas para o transporte de cadáveres.
- A recolha deve ser feita para locais de reunião de vítimas mortais, nomeadamente, o Gabinete Médico-Legal do Centro Hospitalar de Torres Vedras, outras mortuárias existentes nos concelhos vizinhos e, em último caso, o Parque Regional de Exposições de Torres Vedras e/ou um hangar do Aeródromo de Santa Cruz.
- Devem ser transferidos para o Gabinete Médico-Legal de Torres Vedras somente as vítimas que vierem a falecer no Centro Hospitalar de Torres Vedras e/ou aquelas que vierem a falecer no trajeto até este local, até um máximo de 20 cadáveres. Espera-se com esta medida evitar o congestionamento deste Gabinete Médico-Legal.
- Os cadáveres poderão também ser transferidos para outros Gabinetes Médico-Legais fora do concelho.
- No caso de ser necessário estabelecer necrotérios provisórios, estes devem ser estabelecidos no Parque Regional de Exposições de Torres Vedras, ou em alternativa num hangar do Aeródromo de Santa Cruz ou em outro local minimamente adequado e adaptado para o efeito. Na eventualidade de um grande número de óbitos, e se for urgente a inumação de cadáveres por perigo para a Saúde Pública (exposição a animais e/ou ao calor), poderão ainda ser consideradas para este efeito câmaras frigoríficas de grandes dimensões.
- As tarefas relacionadas com os necrotérios provisórios relacionam-se com o trabalho realizado pelas equipas do Instituto Nacional de Medicina Legal, nomeadamente o Gabinete Médico-Legal de Torres Vedras, que culmina na identificação e entrega dos corpos para serem sepultados.
- Os trabalhos mortuários devem ter por base o definido pelo grupo de trabalho, do Instituto Nacional de Medicina Legal, que apresentou uma proposta para a constituição de uma Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres de Massas.